



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023

PROCESSO SEI N. 0000959-12.2023.4.90.8000

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 271-CJF, de 24 de abril de 2023**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, e legislação correlata, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, para ampliação da solução de armazenamento principal NETAPP FAS9000 do Conselho da Justiça Federal - CJF e aquisição de solução de armazenamento de contingência do CJF e ambiente principal e de contingência do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do fabricante NETAPP, através do Sistema de Registro de Preços, contemplando o fornecimento de equipamento(s), discos e gavetas, serviços de instalação e configuração, e garantia para 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e os quantitativos constantes deste edital.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA CONTRATAÇÃO \(ou\) DA NOTA DE EMPENHO, CONFORME O CASO\)](#)

[XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XX – DA VISTORIA](#)

[XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

ANEXOS:

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO III – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO IV – MINUTA DE CONTRATO](#)

[MÓDULO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[MÓDULO VI – INFORME SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia 27/12/2023, às 14 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br - sítio www.gov.br/compras.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a ampliação da solução de armazenamento principal NETAPP FAS9000 do Conselho da Justiça Federal - CJF e aquisição de solução de armazenamento de contingência do CJF e ambiente principal e de contingência do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do fabricante NETAPP, através do Sistema de Registro de Preço, contemplando o fornecimento de equipamento(s), discos e gavetas, serviços de instalação e configuração, e garantia para 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e os quantitativos constantes do **Termo de Referência e Anexos – MÓDULO I** do edital e seus anexos.

2.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes deste pregão:

a) Gerenciador: Conselho da Justiça Federal, UASG 90026

b) Participantes:

b.1) Superior Tribunal de Justiça, STJ, UASG 50001.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CJF	QUANTIDADE STJ	QUANTIDADE TOTAL
1	Solução de Armazenamento de Dados, All Flash NVMe, com 380 TiB líquido e garantia por um período de 60 meses	Unidade	1	2	3
2	Suporte técnico por um período de 60 meses para o item 1	Unidade	1	2	3
3	Serviços de instalação,	Unidade	1	2	3



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	configuração e integração do storage fornecido				
4	Discos avulso para o Item 1	Unidade	7	14	21
5	Gaveta de expansão para o Item 1	Unidade	0	4	4
6	Solução de conectividade para o Item 1	Unidade	0	4	4

ITEM 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CJF	QUANTIDADE STJ	QUANTIDADE TOTAL
7	Gaveta de expansão SSD para equipamento de Storage NetApp FAS9000	Unidade	1	0	1

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade

3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, nos termos do § 1º, do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 15 c/c §3º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, bem como no sítio eletrônico do Conselho da Justiça Federal, www.cjf.jus.br, por meio do link *Transparência pública> Licitações> Editais> 2023*, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas e **vinculação dos participantes e da administração**.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, observando o disposto no manual técnico operacional divulgado pela SEGES/ME.

4.1.1 Caberá à licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras nos termos do inciso I do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos do art. 13 inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

4.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

5.1.3 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 13, III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

5.1.4 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.6 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.1.6.1 A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública **cujos valores somados extrapolem a receita bruta** máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.7 A falsidade nas declarações de que tratam os itens **5.1.4, 5.1.6 e 5.1.6.1**, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

5.2.1.1 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

5.2.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.2.1 A suspensão prevista no subitem acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.4 Os impedimentos de que tratam os itens **5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3** também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.4.1 Para aplicação do subitem anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

5.2.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.8.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste pregão eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5.2.9 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

5.2.10 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.11 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.12 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.13 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.2.13.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.13.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no subitem **5.2.13.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.15.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.13.1** e **5.2.13.2**.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **MÓDULO I – Termo de Referência e anexos**.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.7 Quando do cadastramento da proposta a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo.

6.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.11 Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar, ainda:

6.11.1 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11.1.1 A ausência da declaração constante do subitem **6.11.1** poderá ser sanada durante a sessão pública, com indicação expressa no chat durante a sessão no Portal de Compras Governamentais.

6.11.2 A proposta deverá indicar em qual página e item da documentação está a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos descritos no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO do Termo de Referência (Módulo I deste edital).

6.11.2.1 O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a proposta não indique a página e item, nos termos ora exigidos, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.

6.11.3 Incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência, com descrição detalhada de cada item, tendo em vista que é comum soluções de Tecnologia da Informação serem desenvolvidas por empresas estrangeiras e material bilíngue.

6.11.3.1 O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a exigência apresentada no item **6.11.3** não conste do envio inicial da proposta ou esteja incompleta, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.

6.11.4 Comprovação de que os produtos ofertados **atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010**, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012.

6.11.5 Comprovação de **que os bens ofertados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada** na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com o que dispõe o art. 5º, IV, da Instrução Normativa MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.11.6 As comprovações dos dois itens anteriores, quando exigidas pela CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências do edital, conforme art. 42, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.11.6.1 O CJF poderá diligenciar a licitante, caso a exigência apresentada no item 6.11.6 não conste do envio inicial da proposta ou esteja incompleta, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.11.7 Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, descritas na FTE 5-2, conforme dispõem a Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981 e a Instrução Normativa n. 13, de 23 de agosto de 2021. Esse documento pode ser obtido pelo site:

https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php

6.11.7.1 A ausência de apresentação do referido certificado poderá ser suprida caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo em andamento ou em diligência durante a sessão pública.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na **cláusula I (Da Sessão Pública do Pregão Eletrônico)** deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do §2º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2.1.1 Observada a condição do subitem anterior, a licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.2.1.2 O pregoeiro poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2.1.3 Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do **modo de disputa ABERTO e FECHADO**, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, a qual será composta por uma etapa aberta e uma etapa fechada.

8.7 Nesse modo de disputa, a **etapa aberta** de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item **8.7**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 Encerrado o prazo do item anterior, será iniciada a etapa fechada do modo de disputa.

8.9.1 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores, **para ofertar um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.2 No procedimento de que trata o item anterior, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **8.9.1**, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances, na ordem definida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, de acordo com o critério de julgamento.

8.12 Do desempate para o item 7 (Gaveta de expansão SSD para equipamento de Storage NetApp FAS9000):

8.12.1 Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% superior** à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item **8.12.1**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;
- d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação; e
- e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, bem como das condições indicadas nos itens **5.1.5**, **5.1.6** e **5.1.7** deste edital.

8.13 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.14 As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item **8.13**.

8.15 O exercício do direito de preferência previsto nos itens **8.13 e 8.14** será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item **8.12**, quando for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) aplicação das regras de preferência previstas no item **8.13**, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item **8.13**, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta **para igualar ou superar** a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **8.13**, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta), aplicando-se a mesma regra para o item **8.13**, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.16 Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do chat, as proponentes cujos valores para um dos itens estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item **8.15**, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item **8.13**;

b) convocação para informar qual das condições do item **8.13** é atendida por sua proposta.

8.17 Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item **8.13**, esta será convocada, pelo chat, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.18 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA;

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.19 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.20 Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens **8.12** e **8.13** prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.21 Havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, situação em que o pregoeiro abrirá nova disputa ou indicará prazo para envio de documentação comprobatória.

8.22 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.23 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.24 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 Considerando tratar-se de seleção por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em atenção ao §1º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021, o valor unitário previsto na planilha de custos deverá observar, igualmente, o valor estimado indicado no item **13.1** deste edital e no **MÓDULO I – Termo de Referência**.

9.2.1 Em atenção do disposto no inciso IV do art. 82 da Lei 14.133/2021, a licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao estimado para a contratação.

9.3 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.4 Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.4.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.5 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.5.1 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.8 Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da **cláusula XII – DOS RECURSOS**, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

X – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

10.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do **Formulário de Preços – MÓDULO II** deste edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

10.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

10.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

10.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

11.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

11.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **fica vedada** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

11.4 A documentação de habilitação deverá conter:

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação técnica

l) Atestado(s) de capacidade técnica para o **Grupo 1** que comprove(m) que a licitante tenha fornecido e implementado a contento solução de armazenamento de dados com capacidade mínima de 150 TB (cento e cinquenta terabytes) de dados e para o **Item 7** que comprove(m) que a licitante tenha fornecido gaveta de expansão SSD para equipamento de storage com especificações técnicas iguais ou similares ao que está sendo licitado, totalizando uma capacidade de armazenamento de dados líquida de 55 TB (cinquenta e cinco terabytes).

l.1) Será aceita a soma dos atestados para comprovação da exigência do item “l”;

l.2) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente); (b) especificação completa do fornecimento (descrição do escopo dos serviços prestados); (c) nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) data de emissão do atestado ou da certidão; (e) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); (f) prazo de vigência do contrato; (g) local e data de expedição; (h) data de início e término do contrato.

l.3) O Conselho da Justiça Federal poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados.

Qualificação econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do subitem **5.2.13 da cláusula V (Das Condições de Participação e da Concessão dos Benefícios à ME/EPP)** deste edital;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

n) balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

n.1) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

n.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

n.3) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

n.3.1) LG – Liquidez Geral;

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

n.3.2) LC – Liquidez Corrente;

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

n.3.3) SG – Solvência Geral;

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

n.3.4) CCL ou CG – Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro

$$CCL = \textit{Ativo Circulante} - \textit{Passivo Circulante}$$

n.4) a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1;

o) para maior esclarecimento da comprovação dos índices contábeis estabelecidos para qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar, preenchida e assinada pelo seu representante legal, uma planilha *Informe sobre a qualificação econômico-financeira* – **Módulo VII (INFORME SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)** para cada exercício financeiro.

o.1) para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não-digital.

o.2) as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar a impressão dos seguintes arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal: (a) Termo de Autenticação



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

(Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); (b) Termo de Abertura e Encerramento; (c) Balanço Patrimonial.

o.3) as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias do Balanço Patrimonial extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

o.4) a licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar o certame poderá apresentar o Balanço Patrimonial por meio de cópias da escrituração em formato digital ou não digital na forma dos itens anteriores, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

o.5) nos termos do Acórdão TCU n. 119/2016 – Plenário, do Acórdão TCU n. 2.293/2018 – Plenário e da Instrução Normativa RFB n. 2.082/2022, consideram-se os seguintes marcos temporais para apresentação do Balanço Patrimonial dos exercícios sociais anteriores:

o.5.1) no caso de apresentação de escrituração digital cuja legislação autorize a comprovação de forma alternativa à autenticação da Junta Comercial nos livros não digitais: a partir de 1º de julho, podendo a empresa, neste caso, apresentar dos anos de 2022 e 2021;

o.5.2) Para demais entidades: a partir de 1º de setembro, sendo exigível, para a presente licitação, do ano de 2022 e 2021.

11.5 Documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

11.7 A documentação elencada no item **11.6** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema e as demais apresentadas junto com as documentações de habilitação.

11.8 As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “k” e “m” do item **11.4**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a)** se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b)** se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.9 O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

11.10 As empresas deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.1.1 O prazo de que trata o subitem **11.10.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

11.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **11.10.1** e **11.10.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

11.11 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

11.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

11.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.13.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **11.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

11.13.2 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

11.14 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

11.15 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.16 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

11.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item **11.13**.

11.18 Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da **cláusula XII – DOS RECURSOS**, pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

XII – DOS RECURSOS

12.1 A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na **cláusula IX (Da Negociação e Julgamento das Propostas)** deste edital;

b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na **cláusula X (Da Habilitação)** deste edital.

12.2 Qualquer licitante poderá manifestar **motivadamente**, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas **“a” e “b”** do item **12.1**.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

12.3 As **razões de recurso** deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio no sistema, no



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, **desde logo**, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao pregoeiro.

12.7 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total **de R\$ 27.681.027,96 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**, conforme estimado em pesquisa de preços da unidade demandante do CJF (**id. 0499250**).

13.1.1 Para os demais órgãos participantes desta aquisição, a dotação orçamentária será indicada quando da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da **Minuta da Ata de Registro de Preços – MÓDULO VI** deste Edital.

13.1.2 De acordo com o art. 17 do Decreto n. 11.462, de março de 2023, a indicação da disponibilidade orçamentária só é exigível para a formalização do contrato ou emissão de nota de empenho.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor em e-mail sutec@cjf.jus.br; outro, a critério da Administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para a STI (Secretaria da Tecnologia da Informação), para as contratações do CJF. Para as demais entidades, o envio será regulado por comunicado do respectivo gestor.

XV – DAS PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 multa compensatória:

- a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na **cláusula X (Da Habilitação)**;
- b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.
- c) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato (e/ou) a ata.

15.1.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo **que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

c) não assinar o contrato e/ou a ata ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses;

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.1.4 As multas previstas no subitem **15.1.1** poderão cumular-se com as penalidades previstas nos subitens **15.1.2 e 15.1.3** deste capítulo.

15.2 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa, se houver;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

15.3 A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.7.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.8 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual e/ou do ajuste previstas no contrato e/ou termo de referência e na ata de registro de preços, anexos a este edital.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regulado pelos procedimentos previstos no Decreto n. 11.462, de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

16.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta licitação enquadra-se na(s) hipótese(s) prevista(s) no inciso III do art. 3º do Decreto referenciado.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

16.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do §6º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

16.4 Para a presente seleção, as licitantes não podem oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inciso IV do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

16.5 Fica vedada a participação dos órgãos em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata que será firmada, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Encerrado o processo licitatório, o CJF convocará a licitante vencedora que mantiver a sua proposta para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela administração.

17.2 As licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora poderão ser inseridos na ata mediante cadastro de reserva, em atenção ao disposto no inciso IV, §5º, do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e da alínea *a* c/c com o §1º, do art. 18 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.3 Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente, convocar as licitantes do cadastro de reserva para assinatura, observada a ordem de classificação do pregão e após análise das condições de habilitação.

17.3.1 Na inexistência de licitantes que preencham as condições indicadas no item **17.3**, o CJF poderá, observando o valor estimado ou máximo definido, com as atualizações:

- a) convocar as licitantes as demais licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3.2 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva, bem como das demais remanescentes, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação.

17.4 Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.4.1 Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 O representante da licitante vencedora deverá apresentar os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.

17.6 Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

17.7 Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

17.8 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

17.9 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

17.9.1 Não haverá renovação dos quantitativos a serem adquiridos, ainda que prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

17.10 Os demais órgãos da Justiça Federal, bem como os partícipes do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019 que não participaram do registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preço, conforme disposto na Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação, o CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, o qual deverá ser requerido, impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

18.2 Após o cadastro, o CJF poderá convocar a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF, nos termos da Lei 14.063/2020, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

18.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.4 Caso nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.5.1 A regra do item **16.5** não se aplicará às licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **16.4**.

18.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.7 O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

18.8 A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 No caso da minuta contratual, **MÓDULO V do Edital**, prever a apresentação de garantia e a empresa opte por apresentá-la na modalidade de seguro-garantia, deverá entregar a apólice em até um mês da homologação, nos termos do art. 96, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

XX – DA VISTORIA

20.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) dos órgãos partícipes, de 14 às 18 horas, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. O agendamento deverá ser através dos telefones:

a) CJF: sutec@cjf.jus.br ou pelo telefone (61) 3022-7400

b) STJ: grupo.scont@stj.jus.br ou pelo telefone (61) 3319-9353

20.2 A vistoria poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento da complexidade dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

20.3 Caso a licitante deseje realizar vistoria, esta deverá ser realizada na sede do CJF e/ou do STJ.

20.4 Detalhes sobre o ambiente tecnológico do Contratante serão apresentados durante a vistoria somente mediante assinatura de Termo de Confidencialidade (ANEXO IV do Termo de Referência), a ser preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

21.2 Assegura-se a este Conselho o direito de:

21.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

21.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

21.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

21.2.4 Adiar a data da sessão pública.

21.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

21.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **21.9**.

21.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.pncp.gov.br; www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

21.10 Nas contratações oriundas deste edital poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

21.11 Será aplicado o disposto no item **21.10** às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

Brasília - DF, ____ de ____ de ____.

JÉSSICA SILVA DAMÁSIO
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0527790/CJF

1 Definição do objeto (art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021)

1.1 Ampliação da solução de armazenamento principal NETAPP FAS9000 do Conselho da Justiça Federal - CJF e aquisição de solução de armazenamento de contingência do CJF e ambiente principal e de contingência do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do fabricante NETAPP, **através do Sistema de Registro de Preço**, contemplando o fornecimento de equipamento(s), discos e gavetas, serviços de instalação e configuração, e garantia para 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e anexos.

1.2 O fornecimento dos bens e serviços, descritos neste Termo de Referência, é composto dos seguintes itens:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE	QTD CJF	QTD STJ	QTD TOTAL
1	1	Solução de Armazenamento de Dados, <i>All Flash</i> NVMe, com 380 TiB líquido e garantia por um período de 60 meses	Unidade	1	2	3
	2	Suporte técnico por um período de 60 meses	Unidade	1	2	3
	3	Serviços de instalação, configuração e integração do storage fornecido	Unidade	1	2	3
	4	Discos avulsos para o Item 1	Unidade	7	14	21
	5	Gaveta de expansão para o Item 1	Unidade	0	4	4
	6	Solução de conectividade para o Item 1	Unidade	0	4	4
	7	Gaveta de expansão SSD para equipamento de Storage NetApp FAS9000	Unidade	1	0	1

1.3 Compõe este Termo de Referência os seguintes anexos:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Anexo I – Detalhamento dos requisitos técnicos do objeto;
- Anexo II – Cronograma de implantação;
- Anexo III – Planilha de Composição de Custos;
- Anexo IV – Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada;
- Anexo V – Termo de Vistoria.

1.4 Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021)

1.4.1 Os requisitos técnicos são apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.5 Descrever solução de TIC de forma detalhada, motivada e justificada (Ciclo de vida)

- 1.5.1 Trata-se de ampliação da solução de armazenamento principal NETAPP FAS9000 do Conselho da Justiça Federal - CJF e aquisição de solução de armazenamento de contingência do CJF e ambiente principal e de contingência do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do fabricante NETAPP, através do Sistema de Registro de Preço, contemplando o fornecimento de equipamento(s), discos e gavetas, serviços de instalação e configuração, e garantia para 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e anexos.
- 1.5.2 O serviço de suporte técnico mensal se enquadra como serviço prestado de forma contínua, conforme Art. 5º inciso XXIII “f” e “k” da IN CJF n. 12/2022.
- 1.5.3 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 1.5.4 As soluções a serem contratadas estão descritas no item 1.2.
- 1.5.5 Em relação ao ciclo de vida do objeto pretendido, sua avaliação pode ser realizada em conformidade com os quesitos descritos a seguir:

QUANTO AO CICLO DE VIDA DA CONTRATAÇÃO

Atreladas à análise do ciclo de vida, imposta pelo art. 18, VIII, da Lei 14.133/2021, foram consideradas a questão de impossibilidade de customização da solução, mas também as necessidades dos serviços a isso relacionados. Assim, devem ser levadas considerações sobre o ciclo de vida da contratação, pelo Conselho da Justiça Federal, por licitação pública, de solução de segurança de duas categorias: hardware e serviços, conforme tabela abaixo:

Categoria	Itens
------------------	--------------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Hardware	Solução de Armazenamento de Dados, All Flash NVMe, com 380 TiB líquido, garantia
	Discos avulsos para o Item 1
	Gaveta de expansão para o Item 1
	Solução de conectividade para o Item 1
	Gaveta de expansão SSD para equipamento de Storage NetApp FAS9000
Serviço	Suporte técnico por um período de 60 meses
	Serviços de instalação, configuração e integração do storage fornecido

CICLO DE VIDA DO HARDWARE

O ciclo de vida dos produtos, principalmente quando se refere à aquisição pública, é uma ferramenta essencial para se garantir uma atuação eficiente e sustentável do setor público. Aqui está uma análise detalhada do ciclo de vida ligado aos processos para a contratação dos produtos alvitados:

Produção:

A fase de produção engloba a concepção, projeto e fabricação dos equipamentos. Durante esta etapa, é vital assegurar-se de que os materiais utilizados são de alta qualidade e produzidos de maneira sustentável.

Alguns indicadores usados pelo gestor para mensurar o impacto desta fase no ciclo de vida da contratação podem ser:

- Cumprimento de padrões e normas de qualidade dos componentes.
- Durabilidade estimada de cada componente.
- Percentual de falhas detectadas durante os testes iniciais.

Distribuição:

A distribuição é uma etapa crucial que garante que os produtos cheguem ao destino em perfeitas condições e no prazo estipulado. Envolve atividades desde o armazenamento adequado no local de origem, o transporte através de diversos meios até a entrega e instalação no local de destino, neste caso, as instalações do Conselho da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Alguns indicadores usados pelo gestor para mensurar o impacto desta fase no ciclo de vida da contratação podem ser:

- Eficiência no prazo de entrega.
- Número de interrupções ou atrasos no trânsito.
- Tempo médio de entrega e atesto final de cada produto.
- Integridade e segurança dos produtos ao chegarem ao destino.

Armazenamento:

O armazenamento (ou guarda, a fim de não se confundir com a função dos equipamentos alvitados) dos equipamentos é vital para garantir a integridade, funcionalidade e vida útil desses dispositivos. A guarda eficaz também garante que os produtos estejam prontos para uso quando necessário e que seus componentes e software associados estejam devidamente protegidos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Alguns indicadores usados pelo gestor para mensurar o impacto desta fase no ciclo de vida da contratação podem ser:

- Condições de temperatura e umidade de guarda dos equipamentos dentro dos parâmetros recomendados.
- Consumo médio de energia do local de guarda.
- Percentual de produtos danificados durante a guarda.
- Eficiência no controle de inventário.

Utilização:

A fase de utilização dos equipamentos é fundamental, pois é o momento em que os dispositivos são postos à prova, garantindo que os dados das instituições (CJF e STJ) sejam salvaguardados. A utilização eficiente desses dispositivos implica não apenas na simples operação, mas também na otimização dos recursos, na gestão da capacidade e na resposta a eventuais incidentes.

Alguns indicadores usados pelo gestor para mensurar o impacto desta fase no ciclo de vida da contratação podem ser:

- Tempo de atividade (*uptime*) dos equipamentos.
- Volume de dados respaldados e recuperados.
- Projeções de capacidade para um próximo período (trimestre/semestre/ano).
- Latência média durante operações de backup e recuperação.
- Tempo médio para resolução de problemas de integração.
- Percentual de falhas e necessidade de manutenção dos equipamentos.
- Consumo médio de energia por dispositivo (comparações com benchmarks do setor).

Descarte:

O descarte adequado de equipamentos de TI, especialmente aqueles relacionados ao armazenamento de dados, é uma questão crítica devido às implicações ambientais, de segurança da informação e regulamentares. O Conselho da Justiça Federal e o Superior Tribunal de Justiça, como órgãos públicos, devem garantir que o processo de descarte seja conduzido de forma responsável e alinhada às melhores práticas. Uma boa prática relacionada é a desmagnetização dos dados. Este processo de desmagnetização deve ser executado de acordo com as normativas vigentes, garantindo que nenhum dado residual possa ser recuperado e que os materiais sejam encaminhados para reciclagem ou descarte apropriado, cumprindo, assim, as responsabilidades socioambientais.

Alguns indicadores usados pelo gestor para mensurar o impacto desta fase no ciclo de vida da contratação podem ser:

- Percentual de dispositivos corretamente desmagnetizados antes do descarte.
- Cumprimento das normas de descarte de resíduos eletrônicos.

CICLO DE VIDA DOS SERVIÇOS

As considerações nesta fase se referem aos serviços de instalação e configuração e suporte técnico.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Planejamento:

Este é o estágio inicial do ciclo de vida, onde a necessidade de serviços, incluindo suporte técnico é identificada e um plano de licitação é elaborado. As especificações dos serviços devem ser claramente definidas e os requisitos técnicos são cuidadosamente articulados para garantir que os possíveis licitantes tenham uma compreensão clara do escopo do contrato. A análise de mercado pode ser realizada para avaliar as opções disponíveis e determinar uma estimativa de custo.

Para o todo o ciclo de vida dos serviços de instalação e configuração, e suporte técnico, é crucial identificar indicadores para avaliação qualitativa e quantitativa da contratação. Alguns indicadores usados pelo gestor podem ser:

- Dimensionamento de necessidades: esta métrica se refere à precisão com que a unidade demandante avalia as necessidades de suporte do software, considerando tanto o presente quanto o futuro. Isso pode ser medido em termos de uma análise de lacunas entre as capacidades atuais e futuras desejadas.
- Equipamentos de segurança: como a empresa contratada será responsável por fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, é importante incluir no edital de licitação detalhes claros sobre as expectativas em relação a esses equipamentos. O indicador poderia ser a adequação e a conformidade desses equipamentos com as normas de segurança vigentes.
- Preparação para possíveis riscos e contingências: avaliar a preparação do plano de licitação para possíveis riscos e contingências. Isso poderia ser medido considerando a inclusão de cláusulas de gestão de riscos e contingências no edital.

Processo de licitação:

A licitação é publicada e os licitantes potenciais são convidados a apresentar suas propostas. As propostas são então avaliadas com base nos critérios estabelecidos no plano de licitação, tais como a experiência do licitante no fornecimento de suporte técnico para o software em questão, a qualidade do serviço proposto e o preço.

Embora para o todo o ciclo de vida seja crucial identificar indicadores para avaliação qualitativa e quantitativa da contratação, aqui não há sugestão de indicadores porque este processo está a cargo da SAD, a qual observa parâmetros legais (já estabelecidos) e um fluxo claro para o prosseguimento correto do certame em comento.

Execução do Contrato:

Uma vez que a licitação é concedida a um fornecedor, o contrato entra em sua fase de execução. Durante este estágio, a empresa fornece o suporte técnico conforme especificado no contrato e seu desempenho deve ser monitorado e avaliado regularmente para garantir a conformidade com os termos do contrato e a qualidade do suporte técnico fornecido.

Para o todo o ciclo de vida, é crucial identificar indicadores para avaliação qualitativa e quantitativa da contratação. Alguns indicadores usados pelo gestor podem ser:

- Tempo de resposta: este indicador mede o tempo necessário para que a equipe de suporte técnico da empresa contratada responda a uma solicitação de serviço. Este é um aspecto crítico da execução do serviço de suporte técnico.
- Taxa de resolução na primeira chamada: esta métrica se refere ao percentual de chamadas de suporte ou *tickets* resolvidos na primeira interação com a equipe de suporte técnico.
- Tempo de resolução: este indicador mede o tempo médio que a equipe de suporte leva para resolver um problema depois que ele foi relatado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Escalabilidade do suporte: este indicador avalia a capacidade do serviço de suporte de lidar com um aumento no volume de solicitações ou complexidade dos problemas sem comprometer a qualidade do serviço.
- Manutenção preventiva: este indicador se refere à quantidade e efetividade das ações de manutenção preventiva realizadas para evitar problemas futuros.

Revisão e Encerramento:

No final do contrato, é necessário realizar uma revisão para avaliar a eficácia dos serviços fornecidos e determinar se os objetivos do contrato foram alcançados. Nesta fase, alguns indicadores usados pelo gestor podem ser:

- Satisfação do usuário: a avaliação da satisfação dos usuários é fundamental para entender a efetividade dos serviços prestados. Isso pode ser medido por meio de pesquisas de satisfação, avaliando itens como a rapidez na resolução de problemas, a facilidade de comunicação com o suporte e a clareza das informações fornecidas.
- Tempo de resolução de problemas: medir o tempo médio que leva para um problema reportado ser resolvido é um indicador crucial da eficiência do serviço de suporte. Este indicador pode ser quebrado em várias etapas, como tempo para o primeiro contato, tempo para diagnóstico e tempo para resolução.
- Taxa de recorrência de problemas: este indicador mede quantos problemas resolvidos reaparecem. Uma alta taxa de recorrência pode indicar uma abordagem de "correção de sintomas" ao invés de "correção de causas raiz", o que é insustentável a longo prazo.
- Melhorias contínuas: um bom fornecedor não só atenderá às necessidades atuais, mas também buscará melhorias contínuas nos serviços prestados. Este indicador mede a quantidade e a efetividade das melhorias propostas e implementadas durante o período do contrato.

2 Fundamentação da contratação (art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021)

2.1 Motivação da contratação

CJF

2.1.1 A Sala Cofre do CJF hospeda dois Ambientes de Infraestrutura. O primeiro refere-se à infraestrutura tecnológica (Hardwares e Softwares) Corporativa do CJF e a segunda está a infraestrutura tecnológica (Hardwares e Softwares) da NUJUFE.

2.1.2 Para o primeiro Ambiente, em se tratando de solução de armazenamento corporativo, no ano de 2021 foi aberto o processo SEI 0000261-45.2021.4.90.8000 para aquisição de nova Solução de Armazenamento, devido ao aumento de volume de dados dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.

2.1.3 Ocorre que na ocasião não foi autorizada a ampliação da solução de armazenamento, conforme consta no processo SEI 0002070-09.2020.4.90.8000 id. 0250253, mas somente a extensão da garantia da atual solução.

2.1.4 Foi dado prosseguimento ao planejamento da contratação no processo SEI 0000261-45.2021.4.90.8000, contemplando somente a extensão de garantia da solução implantada, resultando



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

no contrato n. 45/2021, contemplando “Suporte e manutenção corretiva e preventiva da solução de armazenamento existente, incluindo o serviço de suporte técnico, atualização de firmwares, dos sistemas operacionais e de versões dos softwares de gerência.”

2.1.5 O ambiente do CJF possui atualmente um subsistema de armazenamento NetApp, composto por um par de controladoras e discos do tipo SAS e NL-SAS, compreendendo um armazenamento líquido de pouco mais de 389TiB.

2.1.6 Utilizando o ambiente já disponível é possível integrar um novo subsistema de armazenamento por meio das tecnologias de replicação síncrona e/ou assíncrona da fabricante atualmente instalada.

2.1.7 Sabendo que é possível integrar o ambiente atual com um novo subsistema, foram desenhados quatro cenários, considerando a mesma área líquida, mas com diferentes composições de discos, a fim de avaliar o custo-benefício para o CJF.

2.1.7.1 A primeira alternativa seria composta com novo subsistema FAS 9500 e discos SSD, a segunda alternativa analisada compreendeu um segundo subsistema com combinação de parte de discos SSD e parte SAS, a terceira alternativa compreendeu o uso de discos SSD e NL-SAS e a quarta e última alternativa compreendeu uso de discos com tecnologia SSD nvme.

2.1.7.2 Dentre o levantamento preliminar (estudo de alternativas id. 0501018), verificou-se os seguintes valores em relação a cada uma das alternativas:

ALTERNATIVA	VALOR
Alternativa 1 (SSD)	R\$ 23.796.659,00
Alternativa 2 (SSD+SAS)	R\$ 14.375.631,00
Alternativa 3 (SSD + NL-SAS)	R\$ 8.880.700,00
Alternativa 4 (SSD NVMe)	R\$ 6.702.265,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 2.1.7.3 Diante do levantamento preliminar, mostrou-se que as opções desenhadas levando em consideração técnica e preço, ser mais bem posicionada a Alternativa 04, tanto em relação a tecnologia de armazenamento utilizada quanto o valor proposto pela solução.
- 2.1.7.4 Dada a aquisição que contemplou apenas a renovação do suporte e garantia (processo SEI n. 0000261-45.2021.4.90.8000) do subsistema principal, o CJF não dispõe de elemento secundário de armazenamento que seja compatível com a solução atual. Desta forma, deve-se adquirir nesta contratação solução de armazenamento para manter compatibilidade com a atualmente existente dada a vigência de contrato de suporte e garantia, além de a expansão ser armazenada em site de contingência no STJ conforme acordo de cooperação STJ 1/2023 vigente entre os entes conforme processo SEI 040142/2022, ou seja, para viabilizar o projeto do site de contingência os dois equipamentos precisam ser da mesma marca e categoria de desempenho.
- 2.1.7.5 Vale ressaltar que atualmente esse é o cenário crítico de infraestrutura da solução de armazenamento do ambiente corporativo do CJF, considerando que a atual solução está com 95% de utilização e não há solução de contingência em outro local, justificando assim a necessidade de ampliação da solução atual de armazenamento modelo FAS9000 Netapp em aumento de gaveta e discos SSD.
- 2.1.8 Após o incidente no ambiente datacenter do CJF, ocorrido no dia 03/02/2023 devido a uma oscilação severa de alimentação elétrica, foi verificado a necessidade urgente de modernização da infraestrutura do datacenter, tal como a aquisição de novo equipamento e a ampliação da solução de armazenamento atual, visando implantar um site de contingência no STJ para a continuidade dos serviços.

STJ

- 2.1.9 Através do contrato STJ nº 91/2018 o STJ adquiriu dois storages da marca Huawei, conforme instruído no processo SEI 031184/2018. O storage é um equipamento de TI utilizado para armazenar dados corporativos. Trata-se de um dispositivo especializado, capaz de armazenar grande volume de dados, com bom desempenho para a leitura e escrita desses dados, e que protege os dados contra falhas. Essa proteção ocorre através da redundância das peças e redundância dos dados, inclusive replicando-os entre sites/datacenters.
- 2.1.10 Os equipamentos foram adquiridos em 2018 e a garantia e o suporte técnico do fabricante encerram no dia 03/09/2024. Trata-se de solução de tecnologia da informação que se torna obsoleto em média em 5 anos de uso, surgindo novas tecnologias que permitem maior segurança no armazenamento dos dados. Deste modo, antes do fim da vigência do suporte técnico dos equipamentos atuais, será necessário adquirir, instalar, configurar e migrar os dados para novos equipamentos.
- 2.1.11 Atualmente os dois storages Huawei são utilizados para armazenar milhões de processos judiciais em formato PDF, serviços do ambiente de aplicações web (Rancher Kubernetes), discos de servidores virtuais (VMware) e backup em disco (do Veritas NetBackup). Todos os serviços críticos para o STJ.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Os documentos PDFs e o ambiente Rancher Kubernetes fazem parte da infraestrutura do Sistema Justiça.

- 2.1.12 Os equipamentos Huawei já estão fora de linha e ainda utilizam discos mecânicos. Em novos equipamentos esses discos mecânicos serão substituídos por armazenamento em memória (SSDs e NVMe) com desempenho maior, menor taxa de falhas, ocupam menos espaço físico e consomem menos energia elétrica. Por esses motivos não recomendamos a extensão da garantia dos storages Huawei.
- 2.1.13 Os serviços de TI consumidos interno e externo ficam localizados nos dois datacenters dentro da sede do STJ. Um datacenter fica no 1º andar do prédio da Administração e o segundo fica no subsolo dos Plenários. Em caso de desastre ou manutenção em um desses datacenters, o outro pode manter os serviços no ar. No entanto, se ocorrer um problema na sede do STJ ou se os dois links internet forem comprometidos, todos os serviços serão interrompidos.
- 2.1.14 Para proteger contra esses cenários mais críticos, assim como para permitir a criação de uma contingência fora do STJ (offsite), neste projeto se pretende utilizar o datacenter localizado no CJF. Essa parceria entre órgãos já ocorre entre o TCU e o TST, e STF e CNJ. Entre o STJ e o CJF há um Acordo de Cooperação Técnica STJ 1/2023 cujo objetivo é a conjugação de esforços para a implantação de site de contingência entre os órgãos partícipes, com objetivo de prover serviços tecnológicos essenciais, porém, hoje utilizamos este acordo somente para réplica dos dados de backup.
- 2.1.15 Para funcionar a contingência, há exigência que o STJ duplique alguns dos seus serviços críticos e armazene eles no CJF. Exemplos de serviços críticos seriam o DNS externo e o portal web. Para viabilizar a movimentação dos serviços entre o STJ e o CJF é necessário que os dois órgãos compartilhem infraestrutura e recursos computacionais, como rede, links de comunicação, storages, ambiente de virtualização e micro serviços. Identificamos que ambos os órgãos utilizam a mesma solução de virtualização de servidores VMware, as soluções de micro serviços são compatíveis e já existe um link de 10 Gbps interligando as duas sedes. Deste modo, falta o storage para viabilizar a replicação dos dados, o que não é possível hoje porque utilizamos equipamentos de fabricantes diferentes. O STJ utiliza Huawei e o CJF NetApp.
- 2.1.16 Para viabilizar o projeto do site de contingência os dois órgãos precisam adquirir storages da mesma marca e categoria de desempenho. Em tratativa com o CJF fomos informados que eles compartilham o interesse em criar um site de contingência e que o projeto deles está em estágio avançado. O CJF estava na fase de planejamento da contratação e convidou o STJ para entrar como copartícipe.
- 2.1.17 O STJ analisou a especificação técnica enviada pelo CJF e sugeriu a inclusão de novos itens para atender a necessidade de maior armazenamento, já que os storages atuais do STJ possuem 800 TB cada e o equipamento especificado pelo CJF é de 384 TB.
- 2.1.18 A compra conjunta dos equipamentos garante que os dois órgãos terão condições de replicar dados entre si, possibilitando a criação do site de contingência.
- 2.1.19 Importante mencionar que existem soluções de replicação entre equipamentos de fabricantes diferentes, conhecidos como "virtualizador de storage", porém descartamos esse cenário devido ao



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

alto custo de aquisição, aumento da complexidade do ambiente e o fato de que o STJ teria que substituir os storages Huawei devido ao fim da garantia e do suporte técnico.

2.2 Objetivos a serem alcançados

- Redução dos riscos de interrupção dos serviços e sistemas em decorrência da implantação de mudanças na infraestrutura de TI;
- Aumentar a segurança e eficiência do armazenamento dos dados de todos os sistemas dos órgãos partícipes;
- Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TI;
- Fornecer níveis de disponibilidade condizentes com as necessidades do órgão partícipe, provendo ininterruptamente os serviços de armazenamento durante 24 horas por dia nos 365 dias do ano e possuir recursos que minimizem indisponibilidades;
- Fornecer níveis de desempenho condizentes com as necessidades do órgão partícipe, provendo serviços de armazenamento com tempos de resposta que não acarretem impactos na percepção dos usuários desses serviços;
- Fornecer níveis de segurança às informações do órgão partícipe condizentes com os requisitos de integridade e confiabilidade do órgão partícipe, provendo recursos que permitam operacionalização de melhores práticas relativas a essas questões;
- Prover maior segurança para os usuários acerca dos dados armazenados pelo órgão partícipe;
- Implantar um site de contingência para continuidade dos serviços.

2.3 Benefícios diretos e indiretos

- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- Conformidade com as melhores práticas de armazenamento de dados;
- Prover maior segurança para os usuários acerca dos dados armazenados pelo órgão partícipe.

2.4 Alinhamento entre a contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TIC e o Plano Anual de Contratações



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

A contratação está alinhada com as seguintes diretrizes estratégicas aplicáveis ao Conselho da Justiça Federal:

Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 – Resolução CNJ n. 325, de 30 de junho de 2020:

- Macro desafio do Poder Judiciário: fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – Resolução CJF n. 685, de 15 de dezembro de 2020:

- Objetivo estratégico: promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021 – 2023 - Portaria CJF n. 600, de 11 de fevereiro de 2021:

- Iniciativa 4: Aprimorar serviços de TI do CJF.
- Iniciativa 6: Manter serviços de TI em operação.
- Iniciativa 13: Aperfeiçoar a infraestrutura de TI do CJF.

Macrodesafio do Poder Judiciário:

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados;

Objetivo(s) estratégico(s) da Justiça Federal:

- 1. Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;**
- 2. Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal;**
- 3. Assegurar a atuação sistêmica da TI na Justiça Federal;**
- 4. Promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal.**

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC

2.5.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda - DOD (id. 0443375) e os Estudos Técnicos Preliminares - ETP (id. 0499246) acostados ao processo SEI n. 0000959-12.2023.4.90.8000.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

2.6.1 A solução abrange *appliance* de armazenamento de dados para atender a todo o parque computacional do CJF.

2.6.2 Os quantitativos previstos foram calculados com base no ambiente computacional do CJF e no site de contingência no STJ. Os discos avulsos serão solicitados sob demanda visando o crescimento da solução (aumento do volume de dados armazenados).

2.6.3 O serviço de instalação e configuração está previsto para ocorrer em uma única atividade assim que o *appliance* da solução esteja disponível conforme cronograma de entrega.

2.7 Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução

2.7.1 Inicialmente foram levantadas as necessidades de negócio para esta contratação no artefato Estudos Preliminares, a partir da motivação/justificativa descrita no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (SEI 0443375).

2.7.2 Dentre as possibilidades de atendimento da demanda, considerados os riscos da contratação, restaram duas alternativas viáveis tecnicamente:

- a) Aquisição de nova solução de armazenamento;
- b) Expandir a solução já existente no CJF.

2.7.3 Sendo assim, dentre as opções que atendem ao escopo pretendido e considerando as características, riscos, vantagens e desvantagens técnicas identificadas, a alternativa que se apresenta como adequada nos termos fundamentados nos estudos técnicos preliminares é a contratação de nova solução de mercado para instalação nas dependências do CJF e a expansão da atual solução para instalação no site de contingência localizado no STJ.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.8 Custo total estimado para a contratação (art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021)

- 2.8.1 Para realização da estimativa de custo, a equipe de contratação levou em consideração fornecedores de solução de armazenamento e contratos similares.
- 2.8.2 Com objetivo de dar publicidade ao processo, dar conhecimento das condições de contratação e receber propostas estimativas de preços, o Termo de Referência com suas especificações técnicas foi enviado por e-mail às revendas do fabricante que poderia atender ao objeto a ser contratado.
- 2.8.3 Os integrantes técnicos também realizaram pesquisa para obtenção de contratos vigentes com vários órgãos da administração pública para este mesmo objeto. Dentre os órgãos pesquisados estão o Governo do Estado do Ceará PE 266/2022 e o TJDF PE 2/2023.
- 2.8.4 Com base nas propostas recebidas foi elaborado o mapa comparativo de preços id 0499250 com valor estimado de R\$ 25.693.143,96 (Lote 1) e R\$ 1.987.884,00 (Lote 2).

2.9 Natureza do objeto a ser contratado

- 2.9.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei n 14.133/2021 podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

2.10 Conformidade técnica e legal do objeto

- 2.10.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as seguintes normas:
- a) Lei 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos administrativos;
 - b) Resolução n. 468/2022-CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
 - c) Portaria CJF 232/2023, que dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal;
 - d) Resolução CJF nº 6, de 7 de abril de 2008, alterada pela Resolução CJF n. 687, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.11 Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC

2.11.1 O objeto do certame será dividido em 2 grupos, sendo que os itens do grupo 1 não serão parcelados, uma vez que os componentes que compõem o objeto (solução de armazenamento, serviço de instalação e de suporte técnico, discos avulsos, gavetas de expansão e a solução de conectividade) formam um conjunto indissociável e integrados para o perfeito funcionamento da solução de armazenamento.

2.11.2 As melhores práticas na implantação de uma nova solução de armazenamento se baseiam na integração dos componentes e serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

2.11.3 Somente a execução de forma integrada dos componentes e dos serviços garante a qualidade das entregas, evitando transferência de responsabilidades, nos casos de eventuais problemas causados por serviços prestados por mais de uma empresa contratada.

2.11.4 É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão n. 1916/2009 – Plenário, sob a matéria:

“15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 40, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, in verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...”.

2.11.5 Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

2.11.6 Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209). ”

2.11.7 Ainda, de acordo com a Lei 14.133/2021 em seu art. 40 § 3º:

O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

2.11.8 Portanto, em virtude da especificidade do lote 1, que é a solução de armazenamento, pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento, sob pena de não se atender o objetivo buscado, além do risco ao conjunto do objeto pretendido. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajoso para o CJF.

2.12 Permissão consórcio ou subcontratação da solução de TIC, justificando-se a decisão.

2.12.1 É vedada a participação de empresas em consórcio ou a subcontratação da solução, pois não há questões de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas e assim justificar a união de esforços. Neste tipo de objeto, a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.

3 Forma e critério de seleção de fornecedor (art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021)

3.1 Modalidade e critério de julgamento

3.1.1 Classifica-se o serviço a ser fornecido como comum, conforme Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, assim definida a forma de seleção do fornecedor como **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**.

3.2 Fundamentação legal do Sistema de Registro de Preços

3.2.1 O Sistema de Registro de Preços – SRP, regulamentado pelo Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, prevê em seu art. 3º, inciso III, que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

3.2.2 Considerando que foi acordado que a referida contratação seria realizada de forma compartilhada, para atendimento às demandas do STJ, foi sugerido a adoção do sistema de registro de preços (SRP).

3.2.3 Ante o exposto, a presente contratação enquadra-se na hipótese do inciso mencionado acima, sendo conveniente e adequada a adoção do SRP para realizar contratações para atendimento aos órgãos participantes desta contratação.

3.2.4 Conforme art. 86 da lei 14.133, o CJF deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de divulgação da intenção de registro de preços (IRP), porém considerando que os órgãos da Justiça Federal interessados já estão participando da licitação conjunta do TRF da 4ª Região e que esta contratação conjunta com o STJ necessita ser



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

realizada e concluída de forma célere, sugerimos a não divulgação da IRP, porém sugerimos constar em edital da possibilidade dos órgãos da JF e Tribunais Superiores aderirem à ata de registro de preço.

3.3 Critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021)

3.3.1 A proposta deverá indicar em qual página e item da documentação está a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos descritos no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO. O CJF poderá diligenciar com a licitante, caso a proposta não indique a página e item, nos termos ora exigidos, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.

3.3.2 A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser no idioma inglês, correspondente aos produtos ofertados no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência, com descrição detalhada de cada item, tendo em vista que é comum soluções de Tecnologia da Informação serem desenvolvidas por empresas estrangeiras e material bilíngue.

3.3.3 A licitante deverá apresentar comprovação aos critérios de sustentabilidade, conforme previsto no item 4.14.

3.3.4 Critérios técnicos:

3.3.5 Respeitado o disposto no art. 67, §1º e §2º da Lei n. 14.133/2021, as empresas licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os grupos 1 e 2 do objeto deste certame, conforme detalhado a seguir:

- i) Para o Grupo 1: atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante tenha fornecido e implementado a contento solução de armazenamento de dados com capacidade mínima de 150 TB (cento e cinquenta terabytes) de dados;
- ii) Para o Grupo 2: atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante tenha fornecido gaveta de expansão SSD para equipamento de *storage* com especificações técnicas iguais ou similares ao que está sendo licitado, totalizando uma capacidade de armazenamento de dados líquida de 55 TB (cinquenta e cinco terabytes).

3.3.6 Será aceito o somatório de atestados para a comprovação das exigências contidas no item 3.3.5;

3.3.7 A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica será obrigatória para as licitantes dos grupos 1 e 2 do presente certame;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 3.3.8 A exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão das empresas no desempenho de atividade nos termos do objeto da licitação;
- 3.3.9 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, local e data de expedição, data de início e término do contrato. Além disso, também deverá constar no(s) documento(s) endereço e telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma com a qual o CONTRATANTE possa valer-se para realizar eventuais diligências.
- 3.3.10 Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao LICITANTE a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.4 Margem de preferência

3.4.1 Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010:

- 3.4.1.1 A licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010, com enquadramento ao inciso II do art. 16-A da Lei 8.248/91;
- 3.4.1.2 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances.

3.4.2 Decreto 8.538/2015:

- 3.4.2.1 Não se aplica o referido decreto pois o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme mencionado no item 2.11 (Justificativa para o parcelamento ou não do objeto), uma vez que os serviços técnicos especializados que compõe o objeto formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços que funcionam harmonicamente. Assim preconizado no Art. 10, inciso II, do normativo mencionado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.5 Vistoria

3.5.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) dos órgãos partícipes, de 14 às 18 horas, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. O agendamento deverá ser através dos telefones:

CJF: sutec@cjf.jus.br ou pelo telefone (61) 3022-7400;

STJ: grupo.scont@stj.jus.br ou pelo telefone (61) 3319-9353

3.5.2 A vistoria poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento da complexidade dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas:

3.5.3 Caso a licitante deseje realizar vistoria, esta deverá ser realizada na sede do CJF e/ou do STJ.

3.5.4 Detalhes sobre o ambiente tecnológico do Contratante serão apresentados durante a vistoria somente mediante assinatura de Termo de Confidencialidade (ANEXO IV), a ser preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

4 Modelo de execução e de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021)

4.1 Vigência

4.1.1 Ata de Registro de Preços: 01 ano, prorrogável por igual período, art. 84 da Lei 14.133/2021;

4.1.2 A vigência do contrato decorrente da Ata será de:

a) **De até 03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato, para a execução, mediante a emissão da Ordem de Serviço, da entrega, instalação, configuração, e recebimento definitivo dos itens que compõem a solução.

b) **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente aos serviços de garantia e suporte técnico da solução, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

4.1.2.1 Justificativa: Considerando que a vida útil desses equipamentos é em média de 5 anos, foi sugerida a garantia de 60 meses para o item 1 do grupo 1. Quanto à duração da garantia, é fortemente recomendável que os ativos de TI estejam cobertos por garantia técnica durante toda sua vida útil, de modo a garantir o máximo aproveitamento do investimento e manter sua disponibilidade tecnicamente assegurada.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2 Reajuste

- 4.2.1 Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 4.2.2 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, que foi realizado em setembro de 2023, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.
- 4.2.3 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.
- 4.2.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.
- 4.2.6 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.3 Obrigações contratuais do contratante e da contratada

4.3.1 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 4.3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 4.3.1.2 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 4.3.1.3 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 4.3.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas e/ou anormalidades verificadas no cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.3.1.5 Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.3.1.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 4.3.1.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato.
- 4.3.1.8 Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto e para a realização de suporte técnico, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

4.3.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- 4.3.2.1 Fornecer os *softwares* e equipamentos da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- 4.3.2.2 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.3.2.3 Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.
- 4.3.2.4 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3.2.5 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 4.3.2.6 Prestar as atividades objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos softwares e equipamentos da solução.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.3.2.7 Indicar profissional que atuará, desde o início da execução do contrato até a conclusão da implantação, como Gerente de Projeto.
- 4.3.2.8 Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o objeto deste Termo de Referência.
- 4.3.2.9 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.
- 4.3.2.10 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- 4.3.2.11 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços.
- 4.3.2.12 Guardar inteiro sigilo dos dados que tiver acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.
- 4.3.2.13 Substituir imediatamente, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado devidamente justificado.
- 4.3.2.14 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 4.3.2.15 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.3.2.16 Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.
- 4.3.2.17 Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.
- 4.3.2.18 Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO II – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, após a emissão de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- 4.3.2.19 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.4 Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual

4.4.1 Pelo CONTRATANTE:

4.4.1.1 Equipe de fiscalização do contrato.

4.4.1.1.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

4.4.1.1.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.
- d) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- e) A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.4.2 Pela CONTRATADA

4.4.2.1 Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da Contratada.

4.4.2.2 Preposto: nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21, que atuará como representante da Contratada durante a execução contratual.

4.4.2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar Preposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

4.4.2.3 Gerente de Projetos: líder e responsável pela entrega dos serviços de planejamento e implantação da solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados no Edital. Deve ser apresentado, por ocasião da reunião de planejamento.

4.4.2.4 Responsável Técnico: funcionário da empresa responsável pela prospecção, elaboração e implantação da solução além de responder por questões técnicas atinentes à solução durante a execução contratual. Deve ser apresentado, por ocasião da reunião de planejamento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.5 Qualificação técnica dos profissionais da contratada

4.5.1 O Gerente de Projetos deve atender no mínimo aos seguintes requisitos:

4.5.1.1 Deve possuir escolaridade de nível superior completo;

4.5.1.2 Deve possuir certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos.

4.6 Dinâmica de execução contratual

4.6.1 Execução contratual

4.6.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução das atividades de entrega, instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.1.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão realizar, **em até 3 (três) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço, reunião de planejamento presencial na sede do CONTRATANTE ou por meio de reunião à distância, a ser acordado com o CONTRATANTE, com o objetivo de apresentar a metodologia de trabalho, planejamento e coordenação das atividades de entrega da solução contratada, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação, **em até 10 (dez) dias corridos** da emissão da Ordem de Serviço, contendo a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos *softwares* e equipamentos da solução, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.1.4 A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos, *softwares* e acessórios da solução no **prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.1.5 O item 3 (discos avulsos) poderão ser solicitados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço.

4.6.2 Plano de implantação

4.6.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Implantação da solução contendo cronograma de execução das atividades, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo também os seguintes itens:

4.6.2.2 Descrição e detalhamento dos procedimentos para entrega, retirada das embalagens e conferência dos equipamentos, *softwares* e acessórios entregues.

4.6.2.3 Descrição e detalhamento das informações sobre as etapas de instalação física dos equipamentos incluindo distribuição dos equipamentos pelos racks, movimentação de equipamentos existentes,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

conexões elétricas e lógicas necessárias, definição de nomes dos equipamentos e de endereçamento de gerência IP.

- 4.6.2.4 Proposta de interconexão física e lógica dos componentes da solução aos ativos rede do CONTRATANTE, observando as melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução.
- 4.6.2.5 Planejamento da engenharia de tráfego da solução com base nas melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução.
- 4.6.2.6 Descrição e detalhamento das condições de *rollback* de cada mudança no ambiente do CONTRATANTE para a instalação da solução.
- 4.6.2.7 Descrição e detalhamento das atividades de teste de operação da solução e planos de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento das regras e configurações aplicadas, bem como dos recursos de tolerância a falhas dos softwares e equipamentos da solução.

4.6.3 Serviço de instalação e configuração

- 4.6.3.1 As atividades de instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE e a execução deve ser realizada fora do horário de expediente .
- 4.6.3.2 O CONTRATANTE poderá autorizar a realização de atividades durante o horário de expediente (8h às 20h) se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento dos serviços e sistemas em produção.
- 4.6.3.3 O processo de entrega, instalação e configuração dos componentes da solução deverá ser acompanhado e supervisionado pela equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE.
- 4.6.3.4 Entregar os equipamentos novos e 1º uso juntamente com todos os itens acessórios de *hardware* e de *software* necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interface, suportes, drivers de controle, programas de configuração, conforme especificações constantes no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.
- 4.6.3.5 Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, originais lacrados, sem danos de transporte e manuseio.
- 4.6.3.6 Entregar os equipamentos e softwares, às suas expensas, bem como instalar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.
- 4.6.3.7 Entregar toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.
- 4.6.3.8 Caso a implantação de qualquer elemento da solução cause interferência na correta operação da rede de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com qualificação suficiente para corrigir o problema ou retornar ao ambiente à condição anterior à implantação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.6.3.9 A execução dos serviços de entrega, instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Instalação física e ativação dos componentes da solução.
- b) Integração à rede do CONTRATANTE, sem interrupção no funcionamento normal dos serviços de TI. Caso exista a necessidade de interrupção de qualquer equipamento ou serviço em produção para a integração da solução, o prazo para realização e a duração da janela de manutenção deverão ser acordados com o CONTRATANTE.
- c) Instalação e configuração dos softwares e funcionalidades exigidas na especificação técnica dos elementos que compõem a solução fornecida, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante solicitação da equipe do CONTRATANTE.
- d) Realização de testes de operação da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos diversos componentes da solução, quando aplicável.
- e) Atualização do Plano de Implantação com todas as informações que representem a topologia física e lógica e a configuração final aplicadas.

4.6.3.10 Os serviços e entregas serão executados na sede dos órgãos partícipes, conforme item 4.13.

4.6.4 Serviço de suporte técnico

4.6.4.1 O serviço de suporte técnico para os *softwares* e equipamentos da solução deverá ser executado pela CONTRATADA, durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução.

4.6.4.2 O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

4.6.4.2.1 Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução, permitindo o retorno à condição normal de operação.

4.6.4.2.2 Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.

4.6.4.2.3 Realizar visitas técnicas preventivas no local de instalação da solução (on-site), com frequência mensal, e com duração de pelo menos 1 (uma) hora a cada visita, visando assegurar o melhor desempenho da solução.

4.6.4.2.4 Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, conforme previsto na garantia da solução.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.6.4.1 CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por ligação telefônica, por e-mail ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 4.6.4.2 A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento Plano de Implantação.
- 4.6.4.3 Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (WEB site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 4.6.4.4 Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.
- 4.6.4.5 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, ou disponibilizar acesso por meio de portal internet, relação consolidada dos chamados abertos no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, problemas verificados, técnico responsável pelo atendimento.
- 4.6.4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a base de conhecimento do fabricante dos componentes da solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.
- 4.6.4.7 A CONTRATADA deverá realizar a cada ocorrência, como escopo das atividades de visitas técnicas preventivas, as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos, realizar o levantamento de configurações aplicadas nos softwares e equipamentos da solução, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes, avaliar aspectos de segurança e desempenho da solução, finalizando com a elaboração de relatório técnico com as informações coletadas e as recomendações a serem aplicadas à solução.
- 4.6.4.8 As visitas técnicas preventivas deverão ser realizadas por técnico(s) plenamente qualificado(s), com certificação emitida pelos fabricantes dos softwares e equipamentos da solução ofertada, e deverão ser prestadas com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 4.6.4.9 A contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas será iniciada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o CONTRATANTE e serão consideradas concluídas após o entrega do relatório técnico de atendimento e aceite pelo CONTRATANTE. A cada visita deverá ser gerado relatório técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, funcionalidade e segurança.
- 4.6.4.10 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

4.6.5 Níveis mínimos do serviço de suporte técnico



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.6.5.1 Quando da abertura de chamado técnico de suporte, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)	Prazo máximo para restauração do serviço (contados a partir da abertura do chamado)
Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	Em até 2 (duas) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 4 (quatro) horas
Severidade 2 (Média)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.	Em até 6 (seis) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 12 (doze) horas
Severidade 3 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 36 (trinta e seis) horas



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.7 Recebimento do objeto

4.7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste contrato será aceito:

4.7.1.1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.7.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7.2 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1) da etapa da entrega dos softwares e equipamentos da solução, **em até 5 (cinco) dias corridos** da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.7.3 A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1), conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.7.4 A conclusão das etapas instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.

4.7.5 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2) da etapa de instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução **em até 5 (cinco) dias corridos** da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO II- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.7.6 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da entrega, instalação, configuração e licenciamento da solução **em até 10 (dez) dias corridos** da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2), conforme descrito no cronograma do ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.7.7 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante relatório detalhado, da etapa de prestação de serviços de suporte técnico em até 5 (cinco) dias corridos da ciência da relação consolidada dos chamados abertos no mês (item 4.6.4.7).

4.7.8 A Equipe de Fiscalização fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante Termo Circunstanciado, da etapa de prestação dos serviços de suporte técnico em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório aludido no item 4.7.7.

4.7.9 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega/execução, a equipe de fiscalização o rejeitará imediatamente, no todo ou em parte, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à regularização no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** após a verificação.

4.7.9.1 Havendo reincidência quanto à impropriedade do objeto no momento da entrega/execução retificadora, poderão ser aplicadas as sanções previstas contratualmente.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.7.10 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas.
- 4.7.10.1 Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.
- 4.7.10.2 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento após a notificação à Contratada, condição que será mantida até o saneamento da situação.
- 4.7.11 Quando houver entrega de bem ou material em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.
- 4.7.11.1 A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado.
- 4.7.11.2 A Contratada deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 4.7.11.3 Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela Contratada em até 30 dias após a comunicação do Contratante.
- 4.7.11.4 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências.
- 4.7.11.5 A Contratada deverá entregar todo o bem ou material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 4.7.12 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço ou bem fornecido pelo prazo estabelecido contratualmente, obrigando-se a reparar aquele que apresentar incorreções ou defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 4.7.13 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.
- 4.7.14 A entrega do objeto pela Contratada e seu recebimento pelo CJF não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo ateste da nota fiscal/fatura correspondente;

4.8 Critérios de medição e pagamento (art. 6º, XXIII, "g", lei n. 14.133/2021)

- 4.8.1 A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos softwares e equipamentos da solução e garantia por 60 (sessenta) meses, serviços de instalação, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo previsto no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.8.2 O pagamento do serviço de suporte técnico (somente Grupo 1) será efetuado mensalmente, sendo iniciado somente após o Recebimento Definitivo da solução, mediante envio da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 4.8.3 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento do bem/execução do serviço, devidamente atestada pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.
- 4.8.4 As notas fiscais deverão ser encaminhadas aos e-mails indicados pelo gestor do contrato ou peticionadas no sistema SEI.
- 4.8.5 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano, os quantitativos dos itens, quando couber, e a identificação da respectiva nota de empenho.
- 4.8.6 Recebida a nota fiscal, o gestor do contrato deverá atestá-la em até 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-la à área financeira para:
- a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:
 - a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
 - a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.
 - b) pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:
 - b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
 - b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.8.7 Os prazos de que trata o item 4.8.6 “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.8.8 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 4.8.6, “a”.
- 4.8.9 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.
- 4.8.10 A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente onde deverá ser efetuado o crédito.
- 4.8.11 O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 4.8.12 Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual “pro rata temporis” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.9 Adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021)

4.9.1 A despesa em questão está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 do Conselho da Justiça Federal (item 112) e na previsão orçamentária do exercício de 2023, sob a natureza de despesa detalhada:

- a) 44903017 - MATERIAL DE TIC (CONSUMO)
- b) 44904004 MELHORIA, MANUTENCAO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE TIC
- c) 44905243 EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE

4.10 Glosas

4.10.1 O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico por ocorrência, independentemente das Sanções Administrativas previstas no Contrato, implicará em redutor sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico (glosa), nos seguintes casos:

4.10.1.1 Glosa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 06 (seis) horas de atraso.

4.10.1.2 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média, limitada até 10 (dez) horas de atraso.

4.10.1.3 Glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 30 (trinta) horas de atraso.

4.10.1.4 Glosa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade alta, limitada até 02 (duas) horas de atraso.

4.10.1.5 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade média, limitada até 6 (seis) horas de atraso.

4.10.1.6 Glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade baixa, limitada até 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

4.10.2 Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos subitens anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a CONTRATADA sofrerá sanção administrativa citada no item 4.11.

4.10.2.1 A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.10.2.2 O faturamento do serviço de suporte técnico deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os softwares e equipamentos da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.
- 4.10.2.3 No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.
- 4.10.2.4 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.
- 4.10.2.5 Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.
- 4.10.2.6 A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas

4.11 Sanções

4.11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

4.11.1.1 Advertência;

4.11.1.2 **Multa de mora**, nos seguintes termos:

4.11.1.2.1 Multa moratória no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de implantação ou da apresentação do preposto, gerente de projetos e responsável técnico, além do prazo máximo definido no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.

4.11.1.2.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e equipamentos necessários da solução, além do prazo máximo definido no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.

4.11.1.2.3 Multa moratória no percentual correspondente a 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento), calculada sobre o valor correspondente ao serviço de instalação, configuração e integração do *storage* fornecido (item 2 do grupo 1 do objeto desta contratação), por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

solução, além dos prazos máximos definidos no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.

4.11.1.2.4 Multa moratória no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor da garantia contratual, no caso de atraso injustificado na sua entrega, nos termos do item Garantia Contratual, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.

4.11.1.2.5 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no caso de descumprimento das obrigações referentes a reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução previstas no serviço de garantia da solução, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.

4.11.1.2.6 Poderá ser aplicada multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta dentro do prazo máximo estipulado nos Níveis Mínimos de Serviço, limitada até 06 (seis) horas de atraso. Após o limite estabelecido, incidirá mais 10 (dez) vezes o valor da multa prevista na cláusula 4.11.1.2.9.

4.11.1.2.7 Poderá ser aplicada multa moratória de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média dentro do prazo máximo estipulado nos Níveis Mínimos de Serviço, limitada até 10 (dez) horas de atraso. Após o limite estabelecido, incidirá mais 10 (dez) vezes o valor da multa prevista na cláusula 4.11.1.2.9.

4.11.1.2.8 Poderá ser aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa dentro do prazo máximo estipulado nos Níveis Mínimos de Serviço, limitada até 30 (trinta) horas de atraso. Após o limite estabelecido, incidirá mais 10 (dez) vezes o valor da multa prevista na cláusula 4.11.1.2.9.

4.11.1.2.9 Multa por mora no percentual correspondente a 0,005% (cinco milésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia/hora de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações previstas em contrato e não arroladas acima, até o limite de 30 (trinta) dias/horas.

4.11.1.3 Multa compensatória de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o custo total da contratação, por ocorrência, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intercalados dentro de um período de 12 (doze) meses. Após a 5ª (quinta) aplicação desta sanção ao longo da execução contratual, poderá ser considerado inexecução parcial ou total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total das obrigações contratuais.
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais.
 - d) O valor da multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- 4.11.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 4.11.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.11.1.6 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao CONTRATANTE.
- 4.11.1.7 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato poderá ensejar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL pelo CONTRATANTE após regular procedimento administrativo, resguardado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 4.11.1.8 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, seguirá a seguinte ordem de execução:
- 4.11.1.9 Descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; ou
- 4.11.1.10 Executado da Garantia Contratual; ou
- 4.11.1.11 Recolhido pela Contratada mediante pagamento de GRU; ou
- 4.11.1.12 Cobrado judicialmente.
- 4.11.1.13 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- 4.11.1.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 4.11.1.15 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Contratante preferencialmente na forma eletrônica.
- 4.11.1.16 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.12 Garantia do objeto

- 4.12.1 O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos softwares que compõem a solução é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução.
- 4.12.2 Todos os softwares e equipamentos fornecidos deverão suportar a última versão de firmware disponibilizada pelos fabricantes durante toda a vigência do contrato.
- 4.12.3 Caso algum *software* ou equipamento conste em lista de *end-of-support*, *end-of-engineering-support* ou *end-of-life* do fabricante, durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, configurar e promover a substituição por novo equivalente, que atenda as especificações técnicas descritas neste Termo e que não impacte na perda de funcionalidade da solução.
- 4.12.4 Os custos relativos ao serviço de garantia dos softwares e equipamentos da solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.
- 4.12.5 O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos softwares e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e de versões dos *softwares* ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nas páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.
- 4.12.6 O direito a atualização dos *softwares* obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos e que compõem a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.
- 4.12.7 A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

4.12.8 Quanto aos equipamentos da solução:

- 4.12.8.1 Disponibilizar de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.
- 4.12.8.2 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outras de características idênticas ou superiores, originais e novas.
- 4.12.8.3 Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo, ou superior, e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.
- 4.12.8.4 Substituir, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Se no período de **15 (quinze)** dias corridos, contados após a abertura de chamado de Suporte Técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de partes e componentes.

4.12.8.5 Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.

4.12.8.6 Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.12.8.7 Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.

4.12.8.8 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção

4.12.9 Quanto aos softwares da solução:

4.12.9.1 A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos softwares da solução consideradas “bug de software”.

4.12.9.2 Será considerado pelo CONTRATANTE como “bug de software” o comportamento ou característica dos softwares que se mostre diferentes daquele previsto na documentação do produto e seja considerado como prejudicial ao correto uso.

4.12.9.3 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da falha de software ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação do respectivo fix, patch ou pacote de correção em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

4.12.9.4 Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.

4.12.9.5 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os softwares objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

4.12.10 Quanto a integração dos componentes da solução:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.12.10.1 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de hardware e software que compõem a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.12.10.2 Quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de hardware ou de software, caberá à CONTRATADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.
- 4.12.10.3 Serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.
- 4.12.10.4 A atualização dos softwares fornecidos que compõem a solução, deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:
- 4.12.10.5 O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõem a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares.
- 4.12.10.6 O direito a atualização de versões dos softwares que compõem a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- 4.12.10.7 Deverão ser criadas contas de acesso, em nome do CONTRATANTE, no site de suporte do fabricante dos softwares que compõem a solução.
- 4.12.10.8 O perfil das contas criadas em nome do CONTRATANTE deverá permitir de forma irrestrita o download de drivers, firmwares, patches, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos.
- 4.12.10.9 Sempre que solicitado, mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares que compõem a solução.

4.13 Local da execução contratual

- 4.13.1 A entrega do objeto constante da Ordem de Serviço será realizada nas dependências do respectivo CONTRATANTE, em dias úteis em que houver expediente, das 8:00 às 16:00 horas.
- 4.13.2 A entrega dos equipamentos, softwares e qualquer acessório que componha o objeto, bem como a realização dos serviços de garantia e suporte previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, conforme relação abaixo:
- a) **Edifício sede do Conselho da Justiça Federal:** Setor de Almoxarifado, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 – Polo 8 – Lote 9 - Brasília / DF, CEP 70200-003 – Telefone 3022-7000;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) **Edifício sede do Superior Tribunal de Justiça:** situado no SAFS, St. de Administração Federal Sul Quadra 06, Lote 01, Trecho III - Brasília - DF, 70095-900.

4.13.3 Após a instalação da gaveta de expansão SSD do equipamento Storage NetApp FAS9000, o equipamento deverá ser transportado e instalado na sede do STJ (site de contingência do CJF), localizado no SAFS, St. de Administração Federal Sul Quadra 06, Lote 01 – Trecho III, Brasília - DF, 70095-900.

4.14 Critérios de Sustentabilidade

4.14.1 A CONTRATADA deverá, junto à Proposta Comercial, para os produtos de origem nacional, e apenas neste caso, entregar o certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidora de seus fabricantes, tal como exposto na [FTE 5-2](#), conforme dispõem a Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981 e a Instrução Normativa n. 13, de 23 de agosto de 2021;

4.14.2 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Contratante por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao software e ainda aos serviços elencados no presente Termo de Referência;

4.14.3 A CONTRATADA deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012;

4.14.4 Somente será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme o art. 5º, inciso IV, da IN MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.14.5 As comprovações dos dois itens anteriores, quando exigidas pela CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências do edital, conforme art. 42, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.14.6 A CONTRATADA deverá, para a execução do contrato, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.14.7 A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;

4.14.8 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do software e ainda dos serviços elencados neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.15 Garantia contratual

- 4.15.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 4.15.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.15.3 Caso não seja apresentada a apólice de seguro-garantia no prazo estabelecido em Edital, será aplicada a penalidade prevista no item 4.11 deste termo.
- 4.15.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.15.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto art. 96, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 4.15.6 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.15.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.15.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - d) obrigações e ações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS e sua respectiva multa, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 4.15.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.15.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, conforme disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979.
- 4.15.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 4.15.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.15.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.15.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.15.15 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.15.16 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.15.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 4.15.18 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato.
- 4.15.19 Os emitentes das garantias previstas nesta cláusula deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.15.20 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.16 Confidencialidade de informações

4.16.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:

4.16.1.1 Política de segurança adotada pelo CJF e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de *hardware* e *software* relacionadas.

4.16.1.2 Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s).

4.16.1.3 Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

4.16.2 A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade especificado no Anexo IV.

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

GRUPO1:

1. ITEM 1 - SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS/ CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO

1.1. Sistema de Armazenamento de Dados

1.1.1. O sistema de armazenamento deve ser constituído de, no mínimo, 02 (duas) controladoras de discos, operando na modalidade de cluster sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “failover” automático;

1.1.2. Deverá ser novo, estar atualmente em linha de produção e constar no catálogo de equipamentos do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração, ou composições feitas única e exclusivamente para o presente certame;

1.1.3. Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

1.1.4. O prazo de garantia, suporte e manutenção de toda a solução deverá ser de 60 (sessenta) meses;

1.1.5. Deverá ser fornecido um sistema de armazenamento de dados (Storage) do tipo unificado, ou seja, sem utilização de gateways, com suporte simultâneo aos protocolos: S3, CIFS, NFS, iSCSI e FC;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.1.6.** A arquitetura do storage não deverá ter ponto único de falha, de forma que a falha de algum dos componentes não impeça o completo funcionamento do sistema, deverá permitir substituição de componentes defeituosos sem parada dos serviços fornecidos e as eventuais falhas devem ser imperceptíveis para os usuários finais;
- 1.1.7.** Deve permitir manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes incluindo controladoras, discos (com exceção de novas *enclosures*), fontes e ventiladores com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser “Hot Swappable”;
- 1.1.8.** Suporte a *failover* automático de controladora e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia ou falha de qualquer outro componente do storage;
- 1.1.9.** A solução de armazenamento deverá ser do tipo All Flash NVMe;
- 1.1.10.** As unidades de armazenamento deverão ser de tecnologia flash NAND ou superior, independente e substituível em caso de falhas ou avarias, por meio de troca física on-line, sem causar indisponibilidade da solução, ou seja, troca a quente;
- 1.1.11.** As unidades de armazenamento poderão ser do tipo SLC (Single Level Cell) ou MLC (MultiLevel Cell) ou TLC (Triple Level Cell) ou QLC (Quad Level Cell), classificados em: eMLC; ou cMLC; ou TLC;
- 1.1.12.** Somente serão aceitas soluções com tecnologias de discos SSD via protocolo/barramento NVMe;
- 1.1.13.** As unidades de armazenamento sobressalentes deverão possuir as mesmas características das unidades ativas;
- 1.1.14.** A solução deverá ter capacidade de expansão para atingir, no mínimo 1,4PB (um virgula quatro Petabytes) no mesmo par de controladoras;
- 1.1.15.** Suportar no mínimo 240 (duzentos e quarenta) discos instalados no storage ofertado (único par de controladoras), com adição apenas de gavetas e discos (crescimento scale-up);
- 1.1.16.** Não será permitida a utilização de gateways NAS para prover os protocolos CIFS e NFS;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.1.17.** Possibilidade de implementação de discos “Global Hot-Spare” por controladora, ou seja, o disco hot-spare deve servir como substituto automático, sem intervenção humana, para qualquer disco que venha a falhar;
- 1.1.18.** Permitir a troca de disco, avariado, pertencente a um array disk, sem nenhuma interrupção no storage ou da aplicação que está acessando o array;
- 1.1.19.** A solução de armazenamento deverá possuir, no mínimo, 1.280 GB (mil duzentos e oitenta Gigabytes) de memória cache instalada e ativa para SAN e NAS. Essa quantidade deverá estar distribuída igualmente no par de controladoras;
- 1.1.20.** A solução deverá ser capaz de alcançar uma taxa mínima de 215.000 IOPS (duzentos e cinquenta mil inputs/outputs por segundo), com tempo de resposta máximo de 2.0 ms (dois milissegundos), comprovada pelos relatórios obtidos através de ferramentas modelagem/simuladores do próprio fabricante. Estes relatórios deverão fazer parte da Proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados, para análise do CJF;
- 1.1.21.** Deverão ser consideradas, para efeito de dimensionamento da performance da solução e cálculo da taxa de IOPS as seguintes características de carga de trabalho (workload):
- 1.1.21.1.** Percentual de acessos de leitura = 70% (do total de acessos);
- 1.1.21.2.** Percentual de acessos de escrita = 30% (do total de acessos);
- 1.1.21.3.** Percentual de acertos em Cache de leitura (cache hit) = 0 ou pelo menos 5% de working set;
- 1.1.21.4.** Tamanho do bloco de dado para leitura e escrita = 16 KB (Kilobytes);
- 1.1.21.5.** Considerar 100% de acesso aleatório;
- 1.1.21.6.** Deverá ser considerado o equipamento com o mesmo requisito de proteção (RAID) ou similar e as funcionalidades de criptografia, snapshot, clone e gerenciamento requeridas no edital;
- 1.1.21.7.** Utilizado no máximo 50% da capacidade da CPU para atingimento dos valores solicitados;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.1.22.** O sistema de armazenamento deverá possuir a seguinte composição de portas de front-end ATIVAS:
- 1.1.23.** 02 (dois) cartões (HBA) por controladora com pelo menos 04 (quatro) portas cada 10/25 Gbps Ethernet para CIFS, iSCSI e NFS no padrão SFP28;
- 1.1.23.1.** Deverá ser compatível com os protocolos ethernet solicitados (iSCSI, NFS e SMB). Caso o equipamento ofertado tenha alguma restrição de utilização de todos os protocolos de forma simultânea na mesma porta, deverá ser entregue pelo menos 02 (duas) portas para cada tipo de protocolo por controladora;
- 1.1.23.2.** Deverão ser fornecidos pelo menos 16 (dezesesseis) transceivers SFP28 com respectivos cabos de fibra padrão OM3 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades com pelo menos 5 (Cinco) metros de comprimento. Alternativamente serão aceitos 08 (Oito) cabos de rede de conexão direta (Direct Attach) ou Twinax com conectores SFP28 em ambas as extremidades com pelo menos 5 (Cinco) metros de comprimento para conexão com os módulos de conexão especificados neste edital;
- 1.1.24.** 01 (um) cartão (HBA) por controladora com pelo menos 04 (quatro) portas cada 16/32 Gbps Fibre Channel no padrão SFP+;
- 1.1.24.1.** Deverão ser fornecidos pelo menos 16 (dezesesseis) transceivers SFP+ (small form-factor pluggable) com respectivos cabos de fibra padrão OM3 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento;
- 1.1.25.** O quantitativo de portas especificado deverá estar distribuído igualmente entre as controladoras;
- 1.1.26.** A solução ofertada deve permitir o crescimento horizontal (scale-out) com equipamentos do mesmo fabricante, mesmo que de modelos diferentes, dentro de uma mesma solução em modalidade cluster com no mínimo as seguintes funcionalidades;
- 1.1.27.** Deverá permitir a expansão para até no mínimo 12 (doze) nós de cluster com atendimento as camadas SAN e NAS;
- 1.1.28.** O equipamento de armazenamento ofertado deverá possuir fontes de alimentação elétrica bivolt (110/220 VAC) e redundantes;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.1.29. O fabricante deve estar enquadrado, no mínimo, na categoria “Board” do Consorcio DMTF (Distributed Management Task Force), confirmada via consulta ao site: <http://www.dmtf.org/about/list>;

1.1.30. O fabricante deve ser membro ativo da SNIA (Storage Networking Industry Association), confirmada via consulta ao site: https://www.snia.org/member_com/member_directory.

1.2. Especificação de Volumetria

1.2.1. Para composição da capacidade líquida deve considerar na unidade de Tebibyte (1 Tebibyte = 240 bytes = 1 099 511 627 776 bytes = 1024 Gibibytes);

1.2.2. Para composição da capacidade líquida deve considerar na unidade de Tebibyte aonde:

1.2.2.1. 1 Tebibyte = 1,09951162776 TB (terabyte)

1.2.2.2. 1 Tebibyte = 1.099,511627776 GB (gigabytes)

1.2.2.3. 1 Tebibyte = 1.024 GiB (gibibytes)

1.2.2.4. 380 Tebibytes = 417,81 TB

1.2.3. O Storage deverá possuir, no mínimo, uma capacidade de armazenamento de dados líquida de pelo menos 380 TiB (trezentos e oitenta tebibytes) de acordo com os critérios definidos neste termo de referência;

1.2.3.1. Define-se como capacidade de armazenamento líquida o total de bytes instalados e disponíveis para o armazenamento de dados, descontados os bytes utilizados pelo software de storage para proteção de RAID, para hot-spares, desconsiderando ganhos com as funcionalidades de deduplicação e/ou compressão ou qualquer outro mecanismo de redução de dados;

1.2.3.2. A capacidade máxima das unidades de discos é de 16TB (dezesesseis terabytes);



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2.4. O equipamento deverá fornecer níveis de proteção de disco:

1.2.4.1. Paridade Simples (RAID 5 ou similar) ou;

1.2.4.2. Paridade Dupla (RAID 6 ou similar) ou;

1.2.4.3. Paridade Tripla;

1.2.5. Deverá contar com áreas ou discos ativos reservados (spare) para suportar pelo menos 02 (duas) falhas de dispositivos. O Sistema deve reconstruir automaticamente os dados nas áreas ou dispositivos reservados para esse fim em caso de falhas;

1.3. Funcionalidades do Sistema de Armazenamento de Dados

1.3.1. O sistema operacional do sistema de armazenamento de dados deverá ser nativo do produto, não será permitindo as modalidades OEM de sistemas operacionais de uso genérico;

1.3.2. Suportar os seguintes protocolos:

1.3.2.1. Na modalidade SAN (Storage Area Network): iSCSI e FCP (Fibre Channel Protocol);

1.3.2.2. Na modalidade NAS (Network Attached Storage): CIFS (Common Internet File System) versão 2.0 e superiores, NFS (Network File System) versão 3 e superiores e NDMP (Network Data Management Protocol) com a versão 4 e superiores;

1.3.2.3. Na modalidade OBJETO: S3;

1.3.2.4. A implementação das arquiteturas SAN (iSCSI e FCP), NAS (CIFS e NFS) e OBJETO (S3) deverá ser nativas ao produto. A solução deverá ser totalmente compatível em toda a implementação;

1.3.3. Permitir a criação de pelo menos 24.000 LUN's por par de controladora;

1.3.4. A solução de armazenamento deverá permitir o acesso aos dados de um mesmo volume através dos protocolos CIFS e NFS, de modo simultâneo;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.3.5.** O array deve implementar mecanismos de proteção (“LUN masking”) entre volumes de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados;
- 1.3.6.** Deverá permitir a utilização de dois ou mais caminhos ativos e balanceados, para o mesmo servidor acessar as LUNs, recurso denominado Multipath/MPIO;
- 1.3.7.** Deverá permitir o acesso as LUNs a partir de qualquer uma das portas de front-end, utilizando software de multipath nativo dos sistemas operacionais descritos neste edital;
- 1.3.8.** Permitir a implementação das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Ethernet;
- 1.3.9.** Possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de reposição (disk spare) e funcionalidade de call-home;
- 1.3.10.** Deverá possuir função de “call home” por meio de linha telefônica comum, e-mail ou VPN (Virtual Private Network) para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos;
- 1.3.11.** Deverá ser fornecida com a funcionalidade de “snapshot” ou “point-in-time backup”, de quaisquer áreas de dados (volume/partição) da solução, deverá ser implementado através de administração de ponteiros aos blocos de dados, com capacidade de armazenar, no mínimo, 1023 versões por cada volume/partição, ou seja, tanto na área alocada como SAN como na área alocada como NAS, existente na solução. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente a solução, sem consumir ciclo de CPU dos sistemas clientes conectados e sem gerar movimentação de dados de nenhum tipo. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível da solução ofertada;
- 1.3.12.** Deve contemplar a funcionalidade de “restore” de volumes, LUNs ou arquivos, isto é, permitir ao administrador do sistema, a possibilidade de restaurar um volume, LUN ou arquivos utilizando como base de “restore” os pontos de consistência (point-in-time backup, snapshots ou flashcopy ou clone) previamente gerados, inclusive com a funcionalidade de “restore granular” de volumes ou arquivos;
- 1.3.13.** Deverá ser fornecido com a funcionalidade de criar cópias “clone”, com gerenciamento totalmente independente dos dados originais, para qualquer volume lógico configurado na solução de armazenamento. Deverá ser possível transformar qualquer cópia clone em um novo volume lógico independente a qualquer momento. O clone deverá ser criado a partir de administração de ponteiros aos blocos de dados originais. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do sistema de armazenamento de dados oferecido;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.3.14.** Deverá suportar o provisionamento virtual da capacidade (virtual ou thin provisioning) de volumes, LUNs ou partições lógicas, devendo funcionar para qualquer tipo de dado disponível na solução de armazenamento. Deverá estar ativado para uso em toda solução de armazenamento, podendo ser possível habilitar e desabilitar esta funcionalidade de forma não disruptiva e imediata na granularidade de volumes lógicos;
- 1.3.15.** Deverá contemplar a funcionalidade de volumes flexíveis, isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir dinamicamente, on-line e de forma transparente, o tamanho de um volume NAS;
- 1.3.16.** Deverá permitir o redimensionamento (aumento e/ou diminuição) imediato do tamanho dos volumes/LUNs acessados pelos sistemas clientes ligados ao sistema de armazenamento sem impacto ou reconfiguração para os clientes;
- 1.3.17.** Deverá permitir executar a função de servidor de arquivos, diretamente do sistema de armazenamento de dados, para clientes NAS sem necessidade de instalação de outros servidores ou quaisquer equipamentos ou controladoras adicionais;
- 1.3.18.** Deverá suportar, para o ambiente NAS, o controle de quotas por usuários e pastas, implementado nativamente no sistema, sem necessidade de instalar nenhum produto adicional nos sistemas dos clientes;
- 1.3.19.** Capacidade de gerenciar o acesso entre usuários CIFS e NFS quando estes acessarem o mesmo arquivo ao mesmo tempo – função File Locking. Se não possuir essa funcionalidade nativamente no storage para gerenciar o acesso de ambos os protocolos simultaneamente, o fornecedor deverá prover um software externo que deverá estar licenciado para realizar a função de auditoria;
- 1.3.20.** Deverá permitir auditoria dos arquivos gravados via protocolos CIFS com gerenciamento on-line;
- 1.3.21.** Permitir integração com AD (Active Directory) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD;
- 1.3.22.** A solução deverá permitir a definição de diferentes configurações de segurança em cada nível de diretório dos compartilhamentos configurados no NAS.
- 1.3.23.** Possuir a funcionalidade de ABE (Access Based Enumeration) para ambiente Windows com acesso via protocolo CIFS.
- 1.3.24.** A solução ofertada deverá possuir recurso de filtro de arquivos por extensão de tal forma que um arquivo não poderá ser gravado em determinado volume com base na sua extensão.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.3.25.** Deverá possuir suporte para VMware vSphere API for Array Integration (VAAI), VMware vStorage APIs for Storage Awareness (VASA), VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM) e VMware Virtual Volume (VVOL);
- 1.3.26.** Deverá possuir plug-in para integração com o vCenter (VMware), de forma que seja permitido configurar políticas de acesso ao sistema diretamente do vCenter e permita visualização de informações do subsistema de armazenamento;
- 1.3.27.** Deverá contemplar a funcionalidade de “desduplicação”, “data deduplication” aplicável a todos os volumes (SAN e NAS) do sistema de armazenamento.
- 1.3.28.** Deverá contemplar a funcionalidade de compressão e/ou compactação aplicável a todos os volumes (SAN e NAS) do sistema de armazenamento.
- 1.3.29.** Deverá possuir taxa de eficiência teórica declarada de, pelo menos, 2:1 para protocolos SAN, e 1,5:1 para protocolos NAS;
- 1.3.30.** A solução deve permitir gerenciamento de qualidade de serviço (QoS) para definir o limite de IOPS (I/O por segundo) e/ou MB/s (Megabytes por segundo) que será utilizado em nível de arquivos, volumes e LUN. Essa funcionalidade deve ser capaz de estabelecer tanto uma quantidade máxima, quanto uma quantidade mínima de banda e/ou IOPS.
- 1.3.31.** Deverá suportar a replicação assíncrona e síncrona de sistemas de arquivos (NAS) e LUNs (SAN), para sistemas de armazenamento da mesma fabricante, onde a replicação síncrona e assíncrona poderá ocorrer localmente (para as mesmas controladoras que compõe o cluster), e remotamente (para outras controladoras em outro cluster de armazenamento);
- 1.3.31.1.** Deverá ser possível realizar replicação síncrona e/ou assíncrona para o par de controladoras FAS9000 instalada atualmente no ambiente do CJF
- 1.3.31.2.** Deverá permitir o uso das tecnologias de replicação de modo concomitante com as tecnologias de redução de dados, tanto a desduplicação como a compressão, sem a necessidade de reidratar os dados para replicar;
- 1.3.31.3.** Deverá permitir o agendamento das replicações em horário posterior a execução das tecnologias de redução de dados, garantindo a economia de banda no processo de transferência de dados;

1.4. Integração com Aplicações



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.4.1. Deverá ser fornecido com os softwares / licenças para integração com as seguintes aplicações:

1.4.1.1. Gerenciadores de bancos de dados: Microsoft SQL Server;

1.4.1.2. Sistemas e serviços: Microsoft Exchange e Microsoft Cluster Service;

1.4.1.3. Sistemas operacionais: VMware ESX, Microsoft Windows Server, Linux Red Hat;

1.4.1.4. Virtualizadores: VMware e Microsoft Hyper-V;

1.4.2. A integração, de acordo com a aplicação, deverá controlar pelo menos a criação de snapshots e recuperação de backups via snapshot;

1.4.3. Deverá permitir a geração, por interface gráfica, de snapshots íntegros, restore e espelhamento de máquinas virtuais;

1.5. Software de Gerenciamento

1.5.1. Possuir software de gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:

1.5.1.1. Definição de áreas de acesso para os clientes, análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do servidor de armazenamento;

1.5.1.2. Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de armazenamento;

1.5.1.3. Deve permitir estabelecimento de níveis de acesso por usuário baseado no seu perfil de trabalho e responsabilidades;

1.5.1.4. Alocação dinâmica dos volumes lógicos das unidades entre os servidores;

1.5.1.5. Correlação de eventos e diagnóstico de performance;

1.5.1.6. Interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e SSH;

1.5.1.7. Notificação de eventos críticos, possibilitando uma administração proativa;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.5.1.8. Gerenciamento dos “RAID GROUPS” em diversas plataformas;

1.5.1.9. Monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de spare;

1.5.1.10. Permitir o gerenciamento com provisionamento de crescimento do sistema.

1.5.1.11. Apresentação de um conjunto de informações gerenciais acessíveis em smartphone via app específico IOS/Android e via Web mobile;

1.5.1.12. Deverá possuir recurso que permita monitorar graficamente e armazenar estatísticas da capacidade e do desempenho do Sistema, com histórico de dados de no mínimo 1 (um) ano;

1.5.1.12.1. Caso o Sistema necessite de recursos externos para preencher esse requisito, o mesmo deverá incluir todos os componentes necessários, como servidores, licenças de sistema operacional, licença de software, dentre outros. Em possibilidade de utilização de máquina virtual, o recurso de processamento e virtualização será provido pelo CONTRATANTE.

1.6. Compatibilidade

1.6.1. A solução deverá ser compatível com:

1.6.1.1. Deverá suportar os protocolos iSCSI e FCP para os ambientes operacionais com VMware ESXi, Red-Hat Linux, SuSE Linux e Microsoft Windows via Microsoft-Logo Certified, constando na HCL da Microsoft;

1.6.2. Deverá ser comprovado via site do fabricante;

1.6.2.1. Deverá ser compatível com softwares de antivírus externos para executar varreduras no ambiente de armazenamento NAS. Deverá ser compatível com fabricantes como: McAfee, Sophos, Symantec, Kaspersky e Trend Micro;

1.7. Requisitos de segurança



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.7.1. A solução deverá suportar a funcionalidade MFA (Multi Factor Authentication), ou seja, deve ser possível tanto para acesso web, quando para acesso CLI, que o usuário tenha acesso ao storage somente após apresentar com sucesso duas ou mais evidências para um mecanismo de autenticação, por exemplo, um token. Caso a solução não apresente tal funcionalidade, será aceito um jump host para realizar o provedor de autenticação.

1.7.2. O subsistema deverá possuir software para criptografia dos dados com as seguintes funcionalidades:

1.7.2.1. Deverá possuir tecnologia nativa para criptografia dos dados armazenados no subsistema, utilizando algoritmo AES-256 ou superior;

1.7.2.2. A funcionalidade deverá ser totalmente nativa ao subsistema, sem necessidade de hardware ou software externo, para a gerência da(s) chave(s) de criptografia, ou qualquer outra rotina proveniente da funcionalidade de cifragem dos dados, caso haja necessidade a proponente deve considerar o servidor e a licença necessária para tal funcionalidade;

1.7.2.3. A funcionalidade deverá estar licenciada para a capacidade máxima total suportada pelo subsistema definido neste termo;

1.7.2.4. O subsistema deverá permitir a coexistência de dados cifrados e não cifrados no mesmo subsistema;

1.7.2.5. O subsistema deverá permitir a ativação e o desligamento da funcionalidade, em nível de LUN ou volume, a qualquer momento;

1.7.2.6. O subsistema deverá suportar que a funcionalidade de criptografia seja implementada para as áreas NAS (CIFS e NFS) e SAN (FC e iSCSI);

1.7.2.7. Caso o subsistema não possua tal funcionalidade, o subsistema deverá ser fornecido com garantia do tipo “Non-Returnable Disk”, que cobre a substituição de discos defeituosos sem que a CONTRATANTE retorne os dispositivos falhados;

1.7.2.8. A garantia do tipo “Non-Returnable Disk” deverá perdurar durante todo o período de garantia especificado neste caderno técnico;

1.7.2.9. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido certificado do fabricante que comprove o fornecimento de tal garantia;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.7.2.10. Deverá possuir conformidade com FIPS 140-2. Federal Information Processing Standard (FIPS) Publication 140 é um padrão que define requisitos mínimos de segurança para módulos criptográficos em produtos e sistemas;

1.7.2.10.1. A comprovação da conformidade com a FIPS 140-2, serão validadas em: <https://csrc.nist.gov/projects/cryptographic-module-validation-program/validated-modules/search>

1.7.3. Deverá possuir funcionalidade e ser licenciado para utilização do WORM (Write Once, Read Many);

1.7.4. Deverá possuir funcionalidade de detecção e prevenção de ataques ransomware;

1.7.4.1. A funcionalidade deve usar análise de carga de trabalho em ambientes NAS (NFS e SMB) para detectar e alertar proativamente sobre atividades anormais que possam indicar um ataque de ransomware;

1.7.4.2. Em casos de suspeita de um ataque, a funcionalidade deverá ser capaz de acionar uma resposta automática através de snapshot ou similar, para mitigar os danos da possível infecção;

1.7.4.3. Caso a solução ofertada não possua a respectiva funcionalidade de forma nativa, a solução poderá ser composta com produtos de terceiros para atendimento deste requisito para a capacidade de licenciamento solicitada;

2. ITEM 3 – DISCOS AVULSO PARA O ITEM 1

2.1. Discos de armazenamento SSD

2.1.1. Disco avulso para instalação interna, dentro do chassis da controladora, sem a necessidade de gaveta externa;

2.1.2. Deverá ser novo, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;

2.1.3. Para cada unidade adquirida deste item deverá ser entregue um pacote com dois discos;

2.1.4. Os discos deverão ser idênticos (tipo e capacidade) aos discos entregues na solução de armazenamento de dados descrita no Item 1;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 2.1.5.** É de obrigação da contratada prover o funcionamento pleno e íntegro dos discos;
- 2.1.6.** O prazo de término da garantia deverá ser igual ao da solução de armazenamento Item 1;
- 2.1.7.** A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada no local da instalação, sem qualquer ônus para o Contratante, na vigência do contrato, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante;
- 2.1.8.** O suporte e a garantia no período especificado devem considerar que os equipamentos deverão estar em conformidade com o ciclo de vida especificado pelo fabricante.

3. ITEM 4 – GAVETA DE EXPANSÃO PARA O ITEM 1

3.1. Discos de armazenamento SSD

- 3.1.1.** Deverá ser novo, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 3.1.2.** Deverá ser compatível com a solução de armazenamento descrita no Item 1;
- 3.1.3.** Os pacotes de disco deverão vir associados a gavetas com conexão 100Gbps, que suporte até 24 discos;
- 3.1.4.** Todas as baias da gaveta entregue deverão estar populadas com discos do mesmo tipo e capacidade;
- 3.1.5.** O modulo de expansão deverá fornecer ao sistema de armazenamento uma capacidade de armazenamento de dados de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) terabytes brutos de acordo com os critérios definidos neste termo de referência;
- 3.1.6.** Somente serão aceitas soluções com tecnologias de discos SSD via protocolo/barramento NVMe;
- 3.1.7.** Utilizar discos de, no máximo, 16 (dezesesseis) terabytes de capacidade bruta;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 3.1.7.1.** As unidades de armazenamento poderão ser do tipo SLC (Single Level Cell) ou MLC (MultiLevel Cell) ou TLC (Triple Level Cell) ou QLC (Quad Level Cell), classificados em: eMLC; ou cMLC; ou TLC;
- 3.1.8.** Todos os componentes necessários para o completo funcionamento do módulo de expansão devem ser entregues, como: placas, racks, cabos de conexão, gavetas, trilhos, cabos de força, etc;
- 3.1.9.** É de obrigação da Contratada prover o funcionamento pleno e íntegro da gaveta de expansão;
- 3.1.10.** O prazo de término da garantia deverá ser igual ao da solução de armazenamento Item 1;
- 3.1.11.** A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada no local da instalação, sem qualquer ônus para o Contratante, na vigência do contrato, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante;
- 3.1.12.** O suporte e a garantia no período especificado devem considerar que os equipamentos deverão estar em conformidade com o ciclo de vida especificado pelo fabricante.

4. ITEM 5 – SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA O ITEM 1

- 4.1.** Deverá ser fornecida solução de conectividade, homologada pelo fabricante do Item 1, para interconexão de storages;
- 4.2.** Cada unidade do Item 5 representa 01 (um) switch da solução de conectividade;
- 4.3.** Deverão ser fornecidos todos os cabos e transceivers para completo funcionamento da solução, conforme melhores práticas do fabricante;
- 4.3.1.1.** A conexão entre sites será fornecida pelo Contratante;
- 4.4.** A solução deverá permitir conectividade entre gavetas de discos e controladoras e entre controladoras para configuração de ambientes ativo/ativo entre sites;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.5. Deverá ter, pelo menos, 02 (duas) conexões para gerenciamento com 1 Gbps e 16 (dezesesseis) conexões para o tráfego de dados com 10/25/40/100 Gbps.

GRUPO 2:

5. ITEM 1 – GAVETA DE EXPANSÃO SSD PARA EQUIPAMENTO DE STORAGE NETAPP FAS9000

5.1. Discos de armazenamento SSD

5.1.1. Deverá ser novo, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;

5.1.2. Os pacotes de disco deverão vir associados a gavetas com conexão SAS 12Gb/s, que suporte até 24 discos;

5.1.3. Deverá ser compatível com o sistema de armazenamento NetApp FAS9000;

5.1.4. Todas as baias da gaveta entregues deverão estar populadas com o mesmo tipo de disco;

5.1.5. A gaveta de expansão deverá fornecer ao sistema de armazenamento uma capacidade de armazenamento de dados líquida de no mínimo de 110 TB (cento e dez terabytes) de acordo com os critérios definidos neste termo de referência

5.1.5.1. Define-se como capacidade de armazenamento líquida o total de bytes instalados e disponíveis para o armazenamento de dados, descontados os bytes utilizados pelo software de storage para proteção de RAID, para hot-spares, desconsiderando ganhos com as funcionalidades de deduplicação e/ou compressão ou qualquer outro mecanismo de redução de dados;

5.1.6. Utilizar discos de, no mínimo, 7 (sete) terabytes de capacidade bruta;

5.1.7. Todos os componentes necessários para o completo funcionamento do módulo de expansão devem ser entregues, como: placas, racks, cabos de conexão, gavetas, trilhos, cabos de força etc.

5.1.8. É de obrigação da contratada em prover o funcionamento pleno e íntegro do módulo de expansão;

5.1.9. Todos os discos entregues devem possuir a mesma capacidade de armazenamento;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.10. Os discos devem ser de tecnologia SSD-SAS.

5.1.11. O prazo de garantia deverá ser de 60 meses a contar do termo de recebimento definitivo;

5.1.12. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada no local da instalação, sem quaisquer ônus para o Contratante, na vigência do contrato, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante;

5.1.13. O suporte e a garantia no período especificado devem considerar que os equipamentos deverão estar em conformidade com o ciclo de vida especificado pelo fabricante.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Prazo Máximo (em dias corridos)	Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços	Responsável
D	Emissão da Ordem de Serviço (D)	CONTRATANTE
D + 3	Reunião de planejamento	CONTRATANTE e CONTRATADA
D + 10	Entrega do Plano de Implantação	CONTRATADA
D + 45	Entrega dos <i>softwares</i> e equipamentos da solução (E)	CONTRATADA
E + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1) da etapa de entrega dos <i>softwares</i> e equipamentos da solução.	CONTRATANT E
TRP1 + 15	Instalação e configuração dos <i>softwares</i> e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso (I)	CONTRATADA
I + 5	Emissão o Termo de Recebimento Provisório (TRP2) da etapa de instalação e configuração dos <i>softwares</i> e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso	CONTRATANT E



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TRP2 + 10	Emissão o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da etapa da entrega, instalação, configuração e licenciamento da solução.	CONTRATANT E
-----------	--	-----------------

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Vide Módulo II do Edital

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho da Justiça Federal – CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CJF reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º XX/XXX.
3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CJF, das informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CJF, as informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

serviços ao CJF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CJF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CJF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CJF. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CJF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CJF.

11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, de de XXX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no endereço _____ como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento, com o objetivo de participação no Pregão N. _____, de todas as informações necessárias à execução dos serviços licitados e que vistoriei os locais de instalação dos equipamentos e componentes.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Brasília, de de .

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF



Autenticado eletronicamente por **André Conterato Brasileiro da Costa, Chefe - Seção de Suporte à Infraestrutura**, em 24/11/2023, às 11:22, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Rafael Veloso Mizuno, Chefe - Seção de Apoio ao Planejamento das Contratações, em exercício**, em 24/11/2023, às 11:57, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues Loiola, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Segurança da Tecnologia da Informação**, em 24/11/2023, às 12:32, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0527790** e o código CRC **7B54F8A7**.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....N.....			
BAIRRO:.....		CIDADE.....UF.....	
FONE:.....		E-MAIL.....	
CEP:.....CNPJ.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Solução de Armazenamento de Dados, All Flash NVMe, com 380 TiB líquido e garantia por um período de 60 meses	Unidade	3		
2	Suporte técnico por um período de 60 meses para o item 1	Unidade	3		
3	Serviços de instalação, configuração e integração do storage fornecido	Unidade	3		
4	Discos avulso para o Item 1	Unidade	21		
5	Gaveta de expansão para o Item 1	Unidade	4		
6	Solução de conectividade para o Item 1	Unidade	4		
TOTAL					

ITEM 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
7	Gaveta de expansão SSD para equipamento de Storage NetApp FAS9000	Unidade	1		
TOTAL					



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Observações:

1) A proposta de preços deverá ser apresentada contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo conter:

a) descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do ANEXO I do MÓDULO I - Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos e softwares ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, part numbers, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

2) Todos os itens especificados da solução deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizados por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.

3) Diante da previsão do inciso IV do art. 82 da Lei 14.133/2021, a licitante não poderá apresentar proposta com quantitativo inferior ao estimado para a contratação.

Declaro que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Brasília,/...../2023.

Nome legível

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Inserido no **GOV.BR/COMPRAS** junto com o Edital

MÓDULO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N. **0__/20__**

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **(inserir nome da CONTRATADA)**, para ampliação da solução de armazenamento principal NETAPP FAS9000 e aquisição de solução de armazenamento de ambiente principal e de contingência do fabricante NETAPP.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, instituído pelo inciso II do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. **00.000.000/0000-00**, estabelecida na **(endereço)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **seu/sua (cargo/função)**, **o/a** senhor/a **(nome SIGNATÁRIO)**, **(nacionalidade)**, celebram o presente contrato, com fundamento na **Lei 14.133/2021** e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. **0000959-12.2023.4.90.8000**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	92
CLÁUSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	93
CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO	95
CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	98
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	98
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	99



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.....	100
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.....	100
CLÁUSULA NONA – DAS GLOSAS	102
CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO	104
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	104
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	104
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE	105
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	106
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES.....	106
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA.....	111
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.....	113
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.....	113
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL.....	113
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO	114
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS	114
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	115

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na ampliação da solução de armazenamento principal NETAPP FAS9000 do Conselho da Justiça Federal - CJF e aquisição de solução de armazenamento de contingência do CJF e ambiente principal e de contingência do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do fabricante NETAPP, contemplando o fornecimento de equipamento(s), discos e gavetas, serviços de instalação e configuração, e garantia para 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas neste contrato e anexos.

1.2 O fornecimento dos bens e serviços, descritos neste contrato, é composto dos seguintes itens:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE
1	1	Solução de Armazenamento de Dados, <i>All Flash NVMe</i> , com 380 TiB líquido, garantia por um período de 60 meses	Unidade
	1.1	suporte técnico por um período de 60 meses	Unidade
	2	Serviços de instalação, configuração e integração do storage fornecido	Unidade
	3	Discos avulsos para o Item 1	Unidade
	4	Gaveta de expansão para o Item 1	Unidade
	5	Solução de conectividade para o Item 1	Unidade
2	1	Gaveta de expansão SSD para equipamento de Storage NetApp FAS9000	Unidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução das atividades de entrega, instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

2.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão realizar, **em até 3 (três) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço, reunião de planejamento presencial na sede do CONTRATANTE ou por meio de reunião à distância, a ser acordado com o CONTRATANTE, com o objetivo de apresentar a metodologia de trabalho, planejamento e coordenação das atividades de entrega da solução contratada, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação, **em até 10 (dez) dias corridos** da emissão da Ordem de Serviço, contendo a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos *softwares* e equipamentos da solução, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

2.4 A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos, *softwares* e acessórios da solução no **prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

2.5 O item 3 (discos avulsos) poderão ser solicitados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Local da execução contratual



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.6 A entrega do objeto constante da Ordem de Serviço será realizada nas dependências do respectivo CONTRATANTE, em dias úteis em que houver expediente, das 8:00 às 16:00 horas.

2.7 A entrega dos equipamentos, softwares e qualquer acessório que componha o objeto, bem como a realização dos serviços de garantia e suporte previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, conforme relação abaixo:

a) **Edifício sede do Conselho da Justiça Federal:** Setor de Almoxarifado, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 – Polo 8 – Lote 9 -Brasília / DF, CEP 70200-003 – Telefone 3022-7000;

b) **Edifício sede do Superior Tribunal de Justiça:** situado no SAFS, St. de Administração Federal Sul Quadra 06, Lote 01, Trecho III - Brasília - DF,70095-900.

2.8 Após a instalação da gaveta de expansão SSD do equipamento Storage NetApp FAS9000, o equipamento deverá ser transportado e instalado na sede do STJ (site de contingência do CJF), localizado no SAFS, St. de Administração Federal Sul Quadra 06, Lote 01 – Trecho III, Brasília - DF, 70095-900.

Plano de implantação

2.9 O plano de implantação está descrito no item 4.6.2 e respectivos subitens do Termo de Referência.

Serviço de instalação e configuração

2.10 O serviço de instalação e configuração está descrito no item 4.6.3 e respectivos subitens do Termo de Referência.

Serviço de suporte técnico

2.11 O serviço de suporte técnico está descrito no item 4.6.4 e respectivos subitens do Termo de Referência.

Níveis mínimos do serviço de suporte técnico

2.12 Quando da abertura de chamado técnico de suporte, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento(contados a partir da abertura do chamado)	Prazo máximo para restauração do serviço(contados a partir da abertura do chamado)
Severidade 1(Alta)	Atuação ON-SITE em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	Em até 2 (duas) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 4 (quatro) horas
Severidade 2(Média)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.	Em até 6 (seis) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 12 (doze) horas



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Severidade 3(Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 36 (trinta e seis horas)
---------------------	---	---	---------------------------------

Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual

2.13 Os papéis a serem desempenhados durante a execução contratual estão descritos no item 4.4 e respectivos subitens do Termo de Referência.

Qualificação técnica dos profissionais da CONTRATADA

2.14 A qualificação técnica dos profissionais da CONTRATADA está descrita no item 4.5 e respectivos subitens do Termo de Referência.

Garantia do objeto

2.15 A garantia do objeto está descrita no item 4.12 e respectivos subitens do Termo de Referência.

Confidencialidade de informações

2.16 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:

2.16.1 Política de segurança adotada pelo CJF e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de *hardware* e *software* relacionadas.

2.16.2 Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s).

2.16.3 Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021 e **proceder-se-ão na forma seguinte:**

3.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.2 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1) da etapa da entrega dos softwares e equipamentos da solução, em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

3.3 A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1), conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

3.4 A conclusão das etapas instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.

3.5 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2) da etapa de instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução **em até 5 (cinco) dias corridos** da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

3.6 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da entrega, instalação, configuração e licenciamento da solução **em até 10 (dez) dias corridos** da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2), conforme descrito no cronograma do ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.

3.7 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante relatório detalhado, da etapa de prestação de serviços de suporte técnico **em até 5 (cinco) dias corridos** da ciência da relação consolidada dos chamados abertos no mês (item 4.6.4.7 do Termo de Referência).

3.8 A Equipe de Fiscalização fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante Termo Circunstanciado, da etapa de prestação dos serviços de suporte técnico **em até 10 (dez) dias corridos** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório aludido no **item 3.7**.

3.9 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega/execução, a equipe de fiscalização o rejeitará imediatamente, no todo ou em parte, sendo a CONTRATADA notificada a proceder à regularização no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** após a verificação.

3.9.1 Havendo reincidência quanto à impropriedade do objeto no momento da entrega/execução retificadora, poderão ser aplicadas as sanções previstas contratualmente.

3.10 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.10.1 Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.11 Quando houver entrega de bem ou material em desacordo com o especificado no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, neste Contrato ou com defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.11.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado.

3.11.2 A CONTRATADA deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

3.11.3 Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela CONTRATADA em até 30 dias após a comunicação do CONTRATANTE.

3.11.4 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências.

3.11.5 A CONTRATADA deverá entregar todo o bem ou material discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.12 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço ou bem fornecido pelo prazo estabelecido contratualmente, obrigando-se a reparar aquele que apresentar incorreções ou defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

3.13 Caso o CONTRATANTE constate que os **serviços foram prestados/o objeto foi fornecido** em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

3.14 O recebimento **provisório ou** definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do **serviço/do objeto fornecido**, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.15 A entrega do objeto pela Contratada e seu recebimento pelo CJF não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo ateste da nota fiscal/fatura correspondente.



CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor ou equipe de servidores, **denominados Fiscalização**, com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os **serviços/objeto** contratado, diretamente ou por preposto designado.

4.3 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.
- d) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

4.4 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) atender às **requisições** do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com o gestor do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato**;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **licitação**, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/cjf/conheca-o-cjf/codigo-de-conduta>);
- j) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- k) cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item **4.3.2**, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, se cabível, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais, liquidar despesas e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
- h) cumprir as demais obrigações previstas no termo de referência, inclusive em seu item 4.3.1, e nos demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, será de:

- a) **de até 03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato, para a execução, mediante a emissão da Ordem de Serviço, da entrega, instalação, configuração, e recebimento definitivo dos itens que compõem a solução.
- b) **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente aos serviços de garantia e suporte técnico da solução, podendo ser prorrogado nos limites da lei.
 - b.1)** a prorrogação de que trata essa alínea é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

7.2 O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.2.1 A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao **fornecimento do bem/execução do serviço**, devidamente atestada pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

8.1.1 A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos softwares e equipamentos da solução e garantia por 60 (sessenta) meses, serviços de instalação, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo previsto no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.1.2 O pagamento do serviço de suporte técnico (somente Grupo 1) será efetuado mensalmente, sendo iniciado somente após o Recebimento Definitivo da solução, mediante envio da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas aos e-mails indicados pelo gestor do contrato ou peticionadas no sistema SEI.

8.2.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano, os quantitativos dos itens, se for o caso, e a identificação da respectiva nota de empenho.

8.2.2 A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente onde deverá ser efetuado o crédito.

8.3 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2022;

a.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

b) pagamento, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis nos demais casos.

8.3.1 O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.1.1 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

8.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.5 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

8.6 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.6.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

8.7 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

8.7.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.7.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.8 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA NONA – DAS GLOSAS

9.1 O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico por ocorrência, independentemente das Sanções Administrativas previstas no Contrato, implicará em redutor sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico (glosa), nos seguintes casos:

9.1.1 Glosa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 06 (seis) horas de atraso.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1.2 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média, limitada até 10 (dez) horas de atraso.

9.1.3 Glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 30 (trinta) horas de atraso.

9.1.4 Glosa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade alta, limitada até 02 (duas) horas de atraso.

9.1.5 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade média, limitada até 6 (seis) horas de atraso.

9.1.6 Glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade baixa, limitada até 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

9.2 Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos subitens anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a CONTRATADA sofrerá sanção administrativa citada na **cláusula décima quinta**.

9.2.1 A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.2.2 O faturamento do serviço de suporte técnico deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os softwares e equipamentos da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.

9.2.3 No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.

9.2.4 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

9.2.5 Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.2.6 A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1 O valor total contratado fica estimado em R\$ 00,00 (extenso), referente aos lotes XXXX do Edital (se houver), conforme especificado no Anexo ___ - Planilha de Preços (id. XXXX).

OU, NO CASO DE A PLANILHA SER PEQUENA

10.1 O valor total contratado fica estimado em R\$ 00,00 (extenso), referente aos lotes XXXX do Edital (se houver), conforme especificado a seguir:

[inserir a planilha]

10.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

10.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observadas as limitações constantes na Lei n. 14.133/2021, arts. 125 e 126.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: XXXX, Natureza da Despesa - ND: 44.90.30.17, 44.90.40.04 e 44.90.52.43, Nota de Empenho: XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 O contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela Administração, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.3 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

12.3.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12.3.2 A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, contado da protocolização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA**, calculado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE**.

13.2 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, que foi realizado em **setembro de 2023**, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

13.3 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

13.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

13.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

14.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

14.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória:

b.1) no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de implantação ou da apresentação do preposto, gerente de projetos e responsável técnico, além do prazo máximo definido no ANEXO II- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato;

b.2) no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e equipamentos necessários da solução, além do prazo máximo definido no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b.3) no percentual correspondente a 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento), calculada sobre o valor correspondente ao serviço de instalação, configuração e integração do *storage* fornecido (item 2 do grupo 1 do objeto desta contratação), por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO do Termo de Referência até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato;

b.4) no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor da garantia contratual, no caso de atraso injustificado na sua entrega, nos termos do item Garantia Contratual, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b.5) no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no caso de descumprimento das obrigações referentes a reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução previstas no serviço de garantia da solução, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato;

b.6) no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta dentro do prazo máximo estipulado nos Níveis Mínimos de Serviço, limitada até 06 (seis) horas de atraso. Após o limite estabelecido, incidirá mais 10 (dez) vezes o valor da multa prevista na alínea “b.9”;

b.7) no percentual correspondente a 7% (sete por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média dentro do prazo máximo estipulado nos Níveis Mínimos de Serviço, limitada até 10 (dez) horas de atraso. Após o limite estabelecido, incidirá mais 10 (dez) vezes o valor da multa prevista na alínea “b.9”;

b.8) no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa dentro do prazo máximo estipulado nos Níveis Mínimos de Serviço, limitada até 30 (trinta) horas de atraso. Após o limite estabelecido, incidirá mais 10 (dez) vezes o valor da multa prevista na alínea “b.9”;

b.9) no percentual correspondente a 0,005% (cinco milésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia/hora de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações previstas em contrato e não arroladas acima, até o limite de 30 (trinta) dias/horas.

c) multa compensatória:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o custo total da contratação, por ocorrência, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intercalados dentro de um período de 12 (doze) meses. Após a 5ª (quinta) aplicação desta sanção ao longo da execução contratual, poderá ser considerado inexecução parcial ou total do contrato;

c.2) de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;

c.3) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais.

d) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

d.1) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Penas: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de

04 (quatro) meses;

d.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Penas: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de

12 (doze) meses;

d.3) dar causa à inexecução total do contrato:

Penas: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de

24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Penas: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta

e seis) meses;

e.2) praticar ato fraudulento na execução do contrato:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

e.4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

15.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

15.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.8.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

15.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

15.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.14 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução em uma das modalidades previstas nos incisos I e III art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial/anual do contrato, em até **20 (vinte)** dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do início da vigência de termo aditivo, caso ocorra a prorrogação.

16.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convenionadas.

16.2.1 Caso não seja apresentada a apólice de seguro-garantia no prazo estabelecido em Edital, será aplicada a penalidade prevista na **alínea “b.4” do item 15.1** deste contrato.

16.2.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.2.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto art. 96, § 2º, da Lei 14.133/2021.

16.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações e ações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS e sua respectiva multa, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, conforme disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

16.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.12 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.13 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.15 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato.

16.16 Os emitentes das garantias previstas nesta cláusula deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.17 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo **20 (vinte)** dias úteis, contados da sua assinatura.

18.2 O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do CJF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

19.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao software e ainda aos serviços elencados no presente contrato.

19.2 A CONTRATADA deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012.

19.3 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme o art. 5º, inciso IV, da IN MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

19.4 As comprovações dos dois itens anteriores, quando exigidas pela CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências do edital, conforme art. 42, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.5 A CONTRATADA deverá, para a execução do contrato, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

19.6 A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023.

19.7 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do software e ainda dos serviços elencados neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021, quando não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

20.1.1 A composição de que trata o **item 20.1** somente poderá ser aplicada em caso de controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

21.1 Integram este contrato, como anexos, o Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada, as cópias do **edital de licitação (Pregão Eletrônico n. XXXX/20XX – id. XXXX)**, da proposta comercial da CONTRATADA (id. XXXX) e da Ata de Registro de Preços (id. XXXX), dos quais os signatários declaram ciência.

21.1.1 No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na **Lei n. 14.133/2021**, bem como dos princípios de direito público.

22.3 O CONTRATANTE não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

22.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

22.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: sutec@cjf.jus.br.

22.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

22.6 Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

22.6.1 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SIGNATÁRIO DO CJF

Cargo

SIGNATÁRIO CONTRATADA

Cargo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO ÚNICO

do **CONTRATO CJF N. 0_/20_** celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **(inserir nome da CONTRATADA)**.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. O CONTRATANTE, para execução do objeto contratado, terá acesso aos dados pessoais de representantes da CONTRATADA, tais como: CPF; RG; endereço eletrônico; entre outros que possam ser exigidos durante a execução, em harmonia com as regras estabelecidas na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), em especial, às disposições contidas nos arts. 23 a 30.

2. A CONTRATADA declara que tem conhecimento das disposições constantes da LGPD e se compromete a adequar todos os seus procedimentos internos aos comandos da lei, com o intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE ou terceiros, durante a execução do contrato.

2.1. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais da CONTRATANTE no âmbito e nos limites técnicos das suas atividades, sendo autorizada a conservação na forma prevista em lei, em especial:

- a)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b)** estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c)** transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou
- d)** uso exclusivo da CONTRATADA, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente ocorrido com dados pessoais (ex: situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma inadequada de utilização) em que são acessados, sem a devida autorização, dados pessoais do CONTRATANTE ou de terceiros, durante a execução do contrato, devendo adotar as providências cabíveis, em especial, ao disposto no art. 48 da LGPD.

4. Das Obrigações Comuns das Partes:

a) é vedada às partes a utilização, bem como do repasse a terceiros, a qualquer título, de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para a finalidade distinta da prevista no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ressalvada a hipótese de repasse para abranger obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

b) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD);

c) As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos (patrimonial, moral, individual ou coletivo) causados aos titulares de dados pessoais, quando esses forem repassados em desacordo com a LGPD, durante a execução contratual.

5. Das Obrigações específicas da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA, a partir do momento em que toma conhecimento das informações sobre o ambiente computacional do CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes deste termo.

b) a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

6. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas a que teve acesso.

7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar e a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas a que teve acesso.

8. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações a que teve acesso fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas ao contrato, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

9. A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

10. A quebra do sigilo das informações restritas a que teve acesso, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, incorrerá em falta grave e possibilitará a imediata rescisão de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

qualquer contrato firmado entre o CJF e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CONTRATANTE.

12. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, as partes assinam o presente termo por meio de seus representantes legais.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2023

PROCESSO SEI N. 0000959-12.2023.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado, **ÓRGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu **Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o Senhor LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. __/2023** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de março de 2023 da Presidência da República, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e ainda a Lei n. 12.846, e, em conformidade com as informações constantes do **Processo SEI n. 0000959-12.2023.4.90.8000** resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa.

(_____), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços para ampliação da solução de armazenamento principal NETAPP FAS9000 do Conselho da Justiça Federal - CJF e aquisição de solução de armazenamento de contingência do CJF e ambiente principal e de contingência do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do fabricante NETAPP, contemplando o fornecimento de equipamento(s), discos e gavetas, serviços de instalação e configuração, e garantia para 60 (sessenta) meses, conforme as especificações e os quantitativos constantes no **MÓDULO I (Termo de Referência)** do edital.

1.2 As especificações constantes do Edital (**Pregão Eletrônico n. __/2023**), do **Termo de Referência (MÓDULO I)** do edital e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2.1 No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1 Para o ÓRGÃO GERENCIADOR, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	MÉTRICA OU UNIDADE	CJF		
				QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Solução de Armazenamento de Dados, <i>All Flash</i> NVMe, com 380 TiB líquido e garantia por um período de 60 meses	Unidade	1		
	1.1	Suporte técnico por um período de 60 meses	Unidade	1		
	2	Serviços de instalação, configuração e integração do storage fornecido	Unidade	1		
	3	Discos avulsos para o Item 1	Unidade	7		
2	1	Gaveta de expansão SSD para equipamento de Storage NetApp FAS9000	Unidade	1		

2.2 É órgão participante do registro de preços:
a) Superior Tribunal de Justiça - STJ

2.2.1 Para o ÓRGÃO PARTICIPANTE, os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	MÉTRICA OU UNIDADE	STJ		
				QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Solução de Armazenamento de Dados, <i>All Flash</i> NVMe, com 380 TiB líquido e garantia por um período de 60 meses	Unidade	2		
	1.1	Suporte técnico por um período de 60 meses	Unidade	2		
	2	Serviços de instalação, configuração e integração do storage fornecido	Unidade	2		
	3	Discos avulsos para o Item 1	Unidade	14		
	4	Gaveta de expansão para o Item 1	Unidade	4		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5	Solução de conectividade para o Item 1	Unidade	4		
---	--	---------	---	--	--

III- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

IV – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ _____ (Preço por extenso), conforme discriminado na *cláusula II (Dos Preços, Especificações e Quantitativos)* deste instrumento.

V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e os PARTICIPANTES poderão aplicar as penalidades descritas nesta ata e no termo de referência, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

5.1.1 penalidade de impedimento de licitar e contratar a União, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em razão das seguintes ocorrências:

- a) ensejar o retardamento da execução da ata ou da entrega do objeto sem motivo justificado:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 04 (quatro) meses;
- b) dar causa à inexecução parcial do pedido decorrente da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses;
- c) dar causa à inexecução total do pedido decorrente da ata:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.1.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.1.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a vigência da ata:
Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- b) praticar ato fraudulento durante a vigência da ata:
Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

5.1.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no **item 4.11** do **MÓDULO I (Termo de Referência)** do edital.

5.3 As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

VI - DO CADASTRO RESERVA

6.1 O cadastro reserva seguirá a lista do compras.gov.br, se houver.

6.1.1 A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

VII - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1 Na hipótese do item 7.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.2 Ocorrendo a redução dos preços registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4 Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva **não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto no item 7.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.1.1 Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.4.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

8.1 O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.4.1.2**;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IX – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens **7.3.3 e 7.4.1.2**.

X – DA POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e NÃO PARTICIPANTES do registro de preços.

10.1.1 O remanejamento de que trata o item **10.1** somente será feito:

a) de ÓRGÃO PARTICIPANTE para PARTICIPANTE; ou

b) de ÓRGÃO PARTICIPANTE para órgão NÃO PARTICIPANTE.

10.1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado PARTICIPANTE para fins do remanejamento de que trata o item **10.1**.

10.1.3 Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no item **15.3**.

10.1.4 Para fins do disposto no item **10.1**, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.1.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá à DETENTORA beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.1.6 Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item **10.1.2**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

XI - DO AJUSTE, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 O ajuste será formalizado mediante assinatura de termo de contrato, conforme cláusula **XVIII** do Edital.

11.1.2 O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.2 Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei n. 14.133/2021, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

11.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

11.4. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

11.4.1 Compete ao gestor da ARP em cada órgão solicitar a autorização da autoridade competente.

11.5. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de preços e demonstração de sua vantagem para o órgão.

XII – DO LOCAL DA EXECUÇÃO

12.1 – A DETENTORA deverá entregar o objeto mediante requisição pelos órgãos, que emitirão Ordem de Serviço, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

12.2 – A DETENTORA deverá entregar os equipamentos, softwares e qualquer acessório que componha o objeto, bem como realizar os serviços de garantia e suporte nos seguintes locais:

- a) no **Setor de Almoarifado** do Conselho da Justiça Federal, localizada no Edifício-Sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF - No horário das 8:00 às 16:00 horas, em dias úteis em que houver expediente.
- b) **Edifício sede do Superior Tribunal de Justiça:** situado no SAFS, St. de Administração Federal Sul Quadra 06, Lote 01, Trecho III - Brasília - DF, 70095-900 - No horário das 8:00 às 16:00 horas, em dias úteis em que houver expediente.

12.3 - Após a instalação da gaveta de expansão SSD do equipamento Storage NetApp FAS9000, o equipamento deverá ser transportado e instalado na sede do STJ (site de contingência do CJF), localizado no SAFS, St. de Administração Federal Sul Quadra 06, Lote 01 – Trecho III, Brasília - DF, 70095-900.

XIII – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XIV – DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021, quando não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

14.1.1 A composição de que trata o item 14.1 somente poderá ser aplicada em caso de controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOS e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

15.2 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos da JUSTIÇA FEDERAL e os TRIBUNAIS SUPERIORES que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

15.2.1 A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

15.2.2 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.2.3 O prazo previsto no item 15.2.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.2.4 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

15.3 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP) de que trata o item 15.2:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência (MÓDULO I)** do Edital.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

NOME DO SIGNATÁRIO
Cargo/função do signatário



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO VI – INFORME SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá preencher as tabelas do presente módulo, **uma para cada exercício**, em atenção às alíneas “n” a “o” do item **10.4** do Edital, devendo apresentá-la juntamente com os documentos comprobatórios de sua habilitação econômico-financeira.

Balanco Patrimonial			
1 - Ativo			R\$
1.1 – Ativo Circulante		R\$	
1.2 – Ativo Não Circulante		R\$	
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo		R\$	
1.2.2 – Investimento		R\$	
1.2.3 - Imobilizado		R\$	
1.2.4 - Intangível		R\$	

OBS. O subgrupo “Ativo Diferido” deixou de existir com a edição da Medida Provisória n. 449/2008, convertida na Lei n. 11.941, de 27 de maio de 2009. O artigo 38 da Lei 11.941/2009 acrescentou à Lei 6.404/1976 o artigo 299-A, que dispõe o seguinte: “Art. 299-A. O saldo existente em 31 de dezembro de 2008 no ativo diferido que, pela sua natureza, não puder ser alocado a outro grupo de contas, poderá permanecer no ativo sob essa classificação até sua completa amortização, sujeito à análise sobre a recuperação de que trata o § 3º do art. 183 desta Lei.”

2 - PASSIVO			R\$
2.1 – Passivo Circulante		R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante (**)		R\$	

(**) Antigo “Passivo Exigível a Longo Prazo”.

3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO			R\$
3.1 – Capital Social		R\$	
3.2 – Reservas de Capital		R\$	
3.3 – Ajustes de Avaliação Patrimonial		R\$	
3.4 – Reserva de Lucros		R\$	
3.5 – Ações em Tesouraria		R\$	
3.6 – Prejuízos Acumulados		R\$	

FÓRMULA = (Patrimônio Líquido ÷ Valor Global Anual da Proposta) X 100		
3 – Patrimônio Líquido	R\$	%
Valor Global Anual da Proposta (Valor para 12 meses)	R\$	

LIQUIDEZ GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)		
1.1 – Ativo Circulante	R\$	LG =
1.2.1 – Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R\$	

LIQUIDEZ CORRENTE = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante		
1.1 – Ativo Circulante	R\$	LC =
2.1 – Passivo Circulante	R\$	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SOLVÊNCIA GERAL = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)		
1.1 – Ativo Circulante	R\$	SG =
1.2 – Ativo Não Circulante	R\$	
2.1 – Passivo Circulante	R\$	
2.2 – Passivo Não Circulante	R\$	

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO OU CAPITAL DE GIRO = (Ativo Circulante) – (Passivo Circulante)		
Ativo Circulante	R\$	CCL =
Passivo Circulante	R\$	

Brasília, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível